



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11263 | 70 páginas
Curitiba, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12
Controladoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	28
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	28

Secretaria da Educação e do Esporte	32
Secretaria da Fazenda	41
Secretaria da Saúde	56
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	58
Secretaria da Segurança Pública	59
Secretaria de Infraestrutura e Logística	67
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	68

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	70
--------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.204

Retifica o Decreto nº 12.185, de 14 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.366.467-9,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 12.185, de 14 de setembro de 2022, onde se lê: "MAYARA LEONARDI GONÇALVES, RG nº 7.005.204-0/PR"; leia-se: "MAYARA LEONARDI GONÇALVES, RG nº 8.577.470-0/PR."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

102488/2022

DECRETO Nº 12.205

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil: PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.244.970-8, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-4; e JÚLIA MENARIN SLOMPO, RG nº 8.864.530-8, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

102489/2022

DECRETO Nº 12.206

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.476.414-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.269.526-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado, a partir de 1º de setembro de 2022, WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, RG nº 12.565.161-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

102490/2022

DECRETO Nº 12.207

Nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.485.256-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO DA SILVA BEZERRA, RG nº 6.535.069-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

102493/2022

DECRETO Nº 12.208

Nomeia membro para compor o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base no disposto no § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.483.984-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Procuradora do Estado CRISTINA BICHELS LEITÃO, RG nº 3.450.089-4, para compor o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, como Conselheira Titular, até o final do Biênio 2021/2023, em substituição à Procuradora do Estado MARISA ZANDONAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

102495/2022

DECRETO Nº 12.209

Institui Grupo Técnico – GT, para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do artigo 87 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e sucedâneas; nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro 1.997; e, ainda, Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, bem como da Resolução CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS, e o contido no protocolado sob nº 18.837.712-2,

DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo Técnico – GT, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e executivo, para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes órgãos, entidades e Entes Federativos, no âmbito do Estado do Paraná:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

III - Secretaria de Estado de Saúde;

IV - Secretaria de Estado de Educação e do Esporte;

V - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

VI - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura;

VII - Ministério Público do Paraná;

VIII - Conselho Estadual de Trânsito;

IX - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná;

X - Departamento de Estradas de Rodagem;

XI - Polícia Rodoviária Estadual do Estado do Paraná;

XII - Polícia Militar do Estado do Paraná;

XIII - Polícia Civil do Estado do Paraná;

XIV - Polícia Científica do Estado do Paraná;

XV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

XVI - Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito do Estado do Paraná;

XVII - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

XVIII - Conselho Paranaense de Ciclomobilidade;

XIX - PARANACIDADE;

XX - Município de Curitiba;

XXI - Município de Londrina;

XXII - Município de Cascavel.

Art. 3º Poderão integrar o GT os seguintes órgãos ou entidades:

I - Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS (CTPNAT), órgão técnico vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

II - Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da respectiva superintendência no Paraná;

III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da respectiva superintendência no Paraná;

IV - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio da respectiva superintendência no Paraná;

V - Órgãos de trânsito dos municípios do Paraná;

VI - Entidades da sociedade civil organizada ligadas ao trânsito.

Art. 4º Cada órgão, entidade e municípios elencados nos arts. 2º e 3º indicarão seus representantes, contendo, no mínimo, um representante titular e um suplente, cujos nomes constarão em ato próprio expedido pela autoridade competente.**Art. 5º** O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.**Art. 6º** O GT se reunirá com periodicidade mensal, por meio de videoconferência ou presencialmente, mediante convocação do Coordenador.**Art. 7º** A Coordenação do GT ficará sob a responsabilidade da Chefia do Poder Executivo do Estado do Paraná, sendo passível de delegação a outro membro integrante.**Art. 8º** Compete ao Coordenador do GT:

I - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;

II - aprovar o calendário de reuniões proposto pelo Secretário Executivo do GT; e

III - representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

Art. 9º A Secretária Executiva do GT ficará a cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.**Art. 10.** Compete ao Secretário Executivo do GT:

I - encaminhar proposta de calendário de reuniões para aprovação da Coordenação do GT;

II - prestar apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

III - dar encaminhamento aos documentos produzidos.

IV - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e

V - representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

Art. 11. O GT tem como objetivos:

I - atuar de forma proativa para o cumprimento efetivo do estabelecido no PNATRANS;

II - enviar esforços no sentido de integrar todos os órgãos e entidades do Estado na execução das ações do PNATRANS;

III - elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de acidentes e mortes no trânsito;

IV - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;

V - promover e apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;

VI - estimular a ampliação e promoção do PNATRANS no Estado; e

VII - acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas.

Art. 12. As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.**Art. 13.** Os representantes do GT poderão ser substituídos:

I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;

II - no caso de:

a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas; e

b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.**Art. 14.** As normas de funcionamento do GT serão definidas em Regimento Interno elaborado por seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.**Art. 15.** As indicações elencadas no art. 4º deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

102496/2022

DECRETO Nº 12.210

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, o art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e o Convênio ICMS 38, de 7 de abril de 2022, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.225.547-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:**Alteração 736º** Fica prorrogado para 31.3.2023 o benefício fiscal de que trata o item 36-B do Anexo VI (Convênio ICMS 38/2022).**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilRENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

102501/2022

DECRETO Nº 12.211

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, que promoveu LEONEL ALBINI na Carreira de Auxiliar da Perícia Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão definitiva nos autos nº 0012296-11.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e considerando o protocolado sob nº 19.440.727-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu integrante da Carreira de Auxiliar da Perícia Oficial, para constar, conforme segue:

AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL – AUXILIAR DE NECRÓPSIA DA 4ª PARA 3ª CLASSE		
NOME	RG Nº	A PARTIR DE
LEONEL ALBINI	3.480.363-3	07/04/14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilWAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

102503/2022

DECRETO Nº 12.212

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de DAIANA KATIUCHA DE OLIVEIRA FREITAS, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0062683-23.2021.8.16.0000, do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 19.168.999-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, DAIANA KATIUCHA DE OLIVEIRA FREITAS, RG nº 14.665.726-5, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

102504/2022

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33904600	100	01	L	100.000,00	22002201
					TOTAL	100.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33904600	100	01	L	60.000,00	22002201
					TOTAL	60.000,00	

[illegible]

102509/2022

DECRETO N° 12.215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.433.786-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

102513/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22002008

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12215

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33909100	101	01	L	4.000.000,00	22002218
					TOTAL	4.000.000,00	
					TOTAL	4.000.000,00	

102514/2022

DECRETO N° 12.216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e nos incisos I e VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.447.333-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

102516/2022

Página 1 de 1
N° controle: 22002015

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12216

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR					
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR					

6043

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR

31901100 101

01 L

7.300.000,00 22002224

TOTAL 7.300.000,00

TOTAL 7.300.000,00

102517/2022

DECRETO Nº 12.217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.468.469-0,

D E C R E T A:

Decreto.

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste

Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

102518/2022

Página 1 de 2

Nº controle: 22002027

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.217

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	258	95	L	70.000,00	22002235
TOTAL						70.000,00	
TOTAL						70.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22002027

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.217

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903900	258	95	L	70.000,00	22002235
TOTAL						70.000,00	
TOTAL						70.000,00	

102520/2022

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.889.724-1/22 - "1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.889.724-1, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 185/2022, da Procuradoria-Geral do Estado. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 20/09/22". (Enc. proc. à PGE, em 20/09/22).

102507/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1304

Designa SIDNEI ANTONIO SILVA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor SIDNEI ANTONIO SILVA, RG nº 6.999.467-9, nomeado pelo Decreto nº 12.010, de 17 de agosto de 2022, na Controladoria Geral do Estado – CGE, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

102535/2022



DETRAN

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1012 DE 16/09/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALCIONE MIRANDA GARCIA				90	21/12/2002 20/12/2007	12/09/2022	10/12/2022
17671847	1	NAI	193975658				
SERGIO CORREA DOS SANTOS				30	08/12/2014 07/12/2019	01/09/2022	30/09/2022
40304339	1	BLOCO IIVI	193077064				
MARIA CRISTINE NANUZZI				90	13/02/2011 12/02/2016	08/09/2022	06/12/2022
44992841	1	BLOCO IIVII	194299524				
ISAQUE ORTEGA FERREIRA				30	09/03/2011 08/03/2016	12/09/2022	11/10/2022
61028528	1	BLOCO IIVII	191707095				

101158/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 1014 DE 16/09/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 1012 DE 16/09/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SERGIO CORREA DOS SANTOS, R.G. 40304339, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
5/9/2022 A 4/10/2022 8/12/2014 A 7/12/2019

101171/2022

PORTARIA N.º 1002/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.597.805-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **EDSON LUIS MENDES ESTAMPADORA**, inscrita no CNPJ nº 44.584.987/0001-04, localizada na Avenida Prefeito José Viana, nº 114, Bairro Centro, Município de Teixeira Soares - PR, CEP: 84.530-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1006/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.435.154-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **AUTO PLACAS FAXINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.146.828/0001-00, localizada na Avenida Tiburcio Francisco de Oliveira, nº 66, Bairro Centro, Município de Faxinal - PR, CEP: 86.840-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1003/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 18.970.332-5, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PLACAS FRONTEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.641.771/0001-04, localizada na Rua Luiz Rodrigues da Silva, nº 37, Bairro Centro, Município de Guaíra - PR, CEP: 85.980-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1007/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.446.627-7, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **AUTO PLACAS GUARAPUAVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.248.246/0001-01, localizada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 267, sala 01, Bairro São Cristóvão, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.060-340, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor

PORTARIA N.º 1008/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.342.153-9, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ESTILO PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 79.453.072/0001-44, localizada na Rua Galibis, nº 82, Bairro Santo onofre, Município de Cascavel - PR, CEP: 85.806-390, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1009/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.320.920-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **MEGACAR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.873.734/0001-85, localizada na Avenida Paraná, nº 2372, Bairro Bacacheri, Município de Curitiba - PR, CEP: 82.510-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1010/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.392.720-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **C. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.176.093/0001-63, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 498, Bairro Centro, Município de Goioerê- PR, CEP: 87.360-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1011/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.428.462-4, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta

Portaria, a empresa, **P R DOS ANJOS PLACAS CAMBARA**, inscrita no CNPJ nº 09.016.770/0001-05, localizada na Rua Domingos Vila, nº 854, Bairro Centro, Município de Cambara - PR, CEP: 86.390-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

101386/2022

PORTARIA N.º 987/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0011532-81.2022.8.16.0000, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 5ª VARA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.107.374-8 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 5ª VARA, **ANA CAROLINA PICOLI**, sob a matrícula nº 1307118-7 para atuar no Município de CASCAVEL/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 988/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000099-32.2022.8.16.0113, da 6ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ - TJPR;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.302.474-4 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 6ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ - TJPR, **MARCIA PEREIRA MARQUEZ**, sob a matrícula nº 986008-8 para atuar no Município de MARIALVA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 989/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0018716-88.2022.8.16.0000, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.125.075-5 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, **LUCIELI CARMEN THOMAZI**, sob a matrícula nº 1237011-3 para atuar no Município de JURANDA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 990/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001415-31.2022.8.16.0000, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.119.120-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL, MAICO ADRIANO DOS SANTOS, sob a matrícula nº 1801121-2 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 991/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0072650-92.2021.8.16.0000, da 5ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.095.996-1 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, SANTIAGO PORRUA, sob a matrícula nº 203046-2 para atuar no Município de ANTONINA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

101388/2022

PORTARIA N.º 992/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.399.043-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **MACHADO'S AUTOPLACAS E COMPONENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.391.352/0001-31, localizada na Rua Anastácia Dobrezynski, nº 277, casa 03, Bairro Capão da Imbuia, Município de Curitiba - PR, CEP: 82.810-370, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 993/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.377.277-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ALCIDES ARIZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 85.471.266/0001-75, localizada na Rua Suindara, nº 401, Bairro Vila Yara, Município de Londrina - PR, CEP: 86.027-030, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 994/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.423.527-5, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.505.815/0001-56, localizada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 926, sala 03, Bairro Centro, Município da Lapa - PR, CEP: 83.750-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 995/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.333.866-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ÁGUA IMPERIAL PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.948.500/0001-85, localizada na Rua Machado de Assis, nº 559, sala 02, Bairro Zona 06, Município de Maringá - PR, CEP: 87.015-580, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 997/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.443.590-8, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **MILTON MAIESKI JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº 06.317.640/0001-06, localizada na Rua Luis Damaso Santos Lima, nº 987,

Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul - PR, CEP: 83.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 998/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.302.797-0, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **LEMES & CARDOSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.432.146/0001-37, localizada na Rua Porfírio, nº 59, Bairro Vila Industrial, Município de Araçongas - PR, CEP: 86.706-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 999/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.302.797-0, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **TOLEDO PLACAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.213.175/0001-30, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 616, Bairro Jardim Gisela, Município de Toledo - PR, CEP: 85.905-290, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1000/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.368.506-4, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PLACAS CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.155.336/0001-97, localizada na Rua Irmã Flávia Borlet, nº 89, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba - PR, CEP: 81.670-464, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1001/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.372.314-4, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **IVONE M. DAL MOLIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.585.846/0001-80, localizada na Avenida das Perobas, nº 706, Bairro Centro, Município de Santa Izabel do Oeste - PR, CEP: 85.650-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

101384/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 796/2022 COAD-DG

Designar, Gislaire Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega que tem por objeto a aquisição de tomadas, por meio de Dispensa de Licitação nº 34/2022.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do Detran/PR.

101313/2022

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 036/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2596/2019, bem como, o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e tendo em vista o constante no e-protocolo 19.225.969-0, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/ fiscal CEDEC do Contrato nº 3732/2022 - celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e pela FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, que tem por objeto a Aquisição de VEÍCULOS conforme descrito no Termo de Referência (anexo I do edital), os servidores abaixo elencados:

Gestor: Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG: 6.881.355-7,
Fiscal: 3º Sgt. QPM 2-0 Frederico Santos Guth, RG: 6.419.606-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 16 de setembro de 2022.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

101610/2022

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 037/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2596/2019, bem como, o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e tendo em vista o constante no e-protocolo 19.404.450-0, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/ fiscal CEDEC do Contrato nº 2507/2020 - celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e pela Prime Consultoria e Assessoria Técnica, que tem por objeto o gerenciamento das manutenções e do abastecimento de frota, os servidores abaixo elencados:

Gestor: 3º Sgt. QPM 2-0 Frederico Santos Guth, RG: 6.419.606-5,
Fiscal: Cb. QPM 2-0 Geovane Ortega Vieira, RG: 5.289.285-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 16 de setembro de 2022.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

101613/2022

Procuradoria Geral do Estado**Resolução Nº 186/2022-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.920.379-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação, durante 13 (treze) dias, no período de 20/10/2022 a 01/11/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Guilherme Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

101551/2022

DELIBERAÇÃO Nº 27/2022 – CDFEPGE

Protocolo: 19.339.209-1 – Ordem 25/22-CDFEPGE.

Interessado: Grupo Administrativo Setorial da PGE.

Assunto: Contratação de serviço de lavanderia.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 491ª sessão ordinária virtual do dia 15 de setembro de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, para autorizar a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para efetuar higienização de toalhas de mesa que são utilizadas em eventos, reuniões, palestras e demais encontros que são realizados com serviço de coffee-break para os participantes e higienização de cortinas de algumas salas da Procuradoria-Geral do Estado, localizada na rua Paula Gomes, 145 – São Francisco – Curitiba/PR, com dispensa em razão do baixo valor.

Curitiba, em 15 de setembro de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 63/2022 – CSPGE

Protocolo: 19.250.509-7 – 63/22-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Estágio Probatório.

Assunto: Relatório Conclusivo para aquisição de estabilidade – Procuradores com posse em outubro de 2019.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1156ª sessão ordinária virtual do dia 15 de setembro de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de que seja **aprovado o Relatório** apresentado pela mesma, dando por cumprido o período de estágio probatório com a consequente **aquisição de estabilidade** dos Procuradores do Estado do Paraná **ADRIANO FREITAS COELHO**; **ALISSON LUIZ NICHEL**; **ALLYSON MARTINS COELHO**; **ANTONIO PEDRO DE LIMA PELLEGRINO**; **APOLINA AMARAL DE ALENCAR CASTRO**; **CAMILA DE FÁTIMA FRANCHINI BIANCHI**; **DANIEL LEITE RIBEIRO**; **GUILHERME RAMOS PAES E LIMA** e **LEONARDO MELO MATOS**, com as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Curitiba, em 15 de setembro de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marco Aurélio Barato
Conselheiro-Relator

101284/2022

DELIBERAÇÃO Nº 28/2022 – CDFEPGE

Protocolo: 19.468.675-7 – Ordem 26/22-CDFEPGE.

Interessado: Grupo Orçamentário e Financeiro da PGE.

Assunto: Suplementação orçamentária do Plano de Contratações 2022 com a Central de Viagens.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 491ª sessão ordinária virtual do dia 15 de setembro de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **autorização da suplementação** no Plano Geral de Compras e Contratações do FEPGE/2022, no valor de R\$ 200.000,00 para a rubrica 3390.3300 e de R\$ 40.000,00 para a rubrica 3390.1400.

Curitiba, em 15 de setembro de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Herminio Back
Conselheiro-Relator

101376/2022

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 66/2022**

Adita a Resolução nº 49/2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica PROFISIO ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPIA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.876/0001-17.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, pelo anexo V, inciso VI, da Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018, pelo art. 10 da Lei nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, pelo inciso III, do artigo 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741 de 19 de setembro de 2019, e pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Investigativo Preliminar nº 18.007.265-9, compreendidos os respectivos apensos e anexos;

CONSIDERANDO que os referidos protocolos contêm dados bastantes para a instauração do competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, abarcando suficientes informações da possível prática de atos lesivos contra a administração pública, bem como indícios de sua autoria, conforme contido no protocolo nº 18.007.265-9;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciado no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e Decreto Estadual 11.727/2022, em procedimento de apuração na esfera administrativa;

CONSIDERANDO o contido no Memorando CPAR nº 01/2022 – CCOR/CGE e anexo, protocolo nº 19.443.141-4;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar os termos da Resolução CGE nº 49 de 21 de julho de 2022, publicada no DIOE nº 11223 de 22 de julho de 2022, fazendo incluir ao Processo Administrativo de Responsabilização nº 19.273.297-2 as pessoas jurídicas AX CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE LTDA – EPP, nome fantasia FACULDADE INSPIRAR (CNPJ 07.109.722/0001-28) e NEOFISIO SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA-ME (CNPJ 04.447.375/0001-55), com o intuito de apurar eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, no âmbito de contratos para prestação de serviços de fisioterapia à Secretaria de Estado da Saúde, descritos no artigo 5º, incisos III e IV, alíneas a e d da Lei Federal nº 12.846/2013, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, e se comprovadas as práticas dos atos lesivos contra a administração pública, ensejará a aplicação das penalidades impostas pelo artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como aquelas aplicáveis em face de eventuais infrações à Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais normas de Licitações e Contratos e as previstas nas regras editalícias e contratuais firmadas entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

101466/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 67/2022

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Coordenadora de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo §2º do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA FERREIRA, RG 5.949.395-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenadora de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em substituição ao titular do cargo MARÇAL ALBUQUERQUE, RG 5.195.021-6, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

101467/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP Nº 03/2022

Determina o arquivamento de Procedimento de Investigação Preliminar.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelos incisos I e II, do art. 7º, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, Anexo ao Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; e pelo inciso X do art. 7º, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Arquivar o Procedimento de Investigação Preliminar instaurado pelo despacho publicado no DIOE, no dia 10 de junho de 2021, edição 10.952, p. 10, considerando o conteúdo no Relatório Final da Comissão que, após esgotadas as diligências cabíveis e mediante manifestação fundamentada, concluiu não ter sido possível identificar e comprovar a prática de qualquer ato lesivo à administração (Protocolo 17.892.634-9 - fls. 19 a 28).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101174/2022

Secretaria da Administração
e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.574/2022

Súmula: Designa servidores para compor a Primeira Câmara de Conciliação de Precatórios – 1ª CCP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.082, de 09 de fevereiro de 2012, com redação dada pela Lei Estadual nº 18.291, de 06 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 5.007, de 20 de dezembro de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 12.522, de 07 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SHEILA FAUSTER EGÍDIO DE QUADROS portadora do RG nº 6.670.623-0 SSP/PR, para compor a Primeira Câmara de Conciliação de Precatórios (1ª CCP) como membro titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, cujas atribuições foram estatuídas na Lei Estadual nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Designar a servidora NAYARA FERREIRA ALQUIMIM portadora do RG nº 5.717.615 SSP/GO, para compor a Primeira Câmara de Conciliação de Precatórios (1ª CCP) como membro suplente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, cujas atribuições foram estatuídas na Lei Estadual nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101248/2022

Resolução SEAP nº 15.561/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com os Decretos nº 9.575 de 29 de novembro de 2021 e nº 12.186 de 14 de setembro de 2022, publicados no Diário Oficial nº 11066 de 29 de novembro de 2021 e 11259 de 14 de setembro de 2022, os servidores abaixo relacionados para responderem como Assistente do Grupo Administrativo Setorial, da Controladoria Geral do Estado – CGE/GAS e Chefe do Grupo Administrativo Setorial, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC/GAS.

Nome	RG	Responder como:
Karine Gonçalves dos Santos	9.767.877-4	Assistente do Grupo Administrativo Setorial, da Controladoria Geral do Estado – CGE/GAS, a partir de 19 de setembro de 2022.
Wagner Luiz Rodrigues	8.128.220-0	Chefe do Grupo administrativo Setorial, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura GAS - SECC, a partir de 01 de setembro de 2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101358/2022

Resolução SEAP nº 15.576/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Karine Gonçalves dos Santos, RG nº 9.767.877-4, para responder como Chefe do Grupo Administrativo Setorial da Controladoria Geral do Estado - CGE/GAS, no período de 19/09/2022 a 28/09/2022, em virtude de férias do servidor titular, Evaldo Rodrigues de Barros, RG nº 3.261.930-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101357/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15518

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON FERREIRA NEVES FILHO
R.G.: 010942.802-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária - Pontos

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5324,58 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.130/22
CALCULOS A FL. 121-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.18.680.398-1

CURITIBA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

100910/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15531

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERONICA SERCONI POSTALI
R.G.: 003058.038-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13734,26 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.132/22
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.19.179.498-2

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15532

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS AURELIO NASCIMENTO TEIXEIRA
R.G.: 003314.431-8 CARGO: PER CRIM 4 CL

ORGAO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei 18008/2014

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24143,09 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E

QUARENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.131/22
CALCULOS A FL. 66-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.948.679-0

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

100908/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15545

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA CRISTINA COUTINHO FARIA ORGAO: UEL
R.G.: 003517.237-8 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária - Pedágio

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6569/74 art.1º e Lei 11713/97 art.32.
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15840,59 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.134/22
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.19.306.289-0

NOME: SONIA MARA RITA DA CONCEICAO DA SILVA ORGAO: UEM
R.G.: 004513.312-5 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7535,51 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 39.137/22
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.19.395.575-4

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15546

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA VALERIA LISBOA ABREU LIMA ORGAO: SESP
R.G.: 001328.514-4 CARGO: MED LEGIS 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15005,89 (QUINZE MIL, CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 39.135/22
CALCULOS A FL. 58-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.660.332-3

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

100909/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10333 15/09/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 624 DE 13/02/2019 O NOME DE JULINA SOARES DE OLIVEIRA MARCINIAK
R.G. 51202066 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12643 DE 01/04/2005 O NOME DE LUSMARY JEANE NUNES
R.G. 34143790 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16403 DE 04/06/2014 O NOME DE MARCELA GADENS ANCIUTI KAMINSKI
R.G. 43637827 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10350 16/09/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23303 DE 18/08/2010 O NOME DE MARLI TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
R.G. 57844469 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10351 16/09/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24485 DE 06/12/2006 O NOME DE MARLI TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
R.G. 57844469 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24542 DE 12/12/2006 O NOME DE MARLI TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
R.G. 57844469 LF - 1

101088/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15562
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
5.401.878-9	GIZELDA MARIA DE OLIVEIRA	19.445.626-3

CURITIBA, 16/09/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

100934/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15563
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB Nº 0011805-72.2022.8816.0190, DA 2ª CAMARA
CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OFICIO Nº 516/2022 - PGE/PRP, DA PROCURADORIA DO
PATRIMÔNIO

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LORENA BEATRIS LEITE DOS SANTOS, CPF
141.479359-66, REPRESENTADA POR THAINARA LEITE DA SILVA, RG 14.256.982-5, CPF
104.800.939-46, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.
PROTOCOLO 19.402.045-7

CURITIBA, 16/09/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

100933/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15573

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.306.890-6	ANTONIO LUIZ DE CARVALHO SILVA	19.485.234-7

CURITIBA, 16/09/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

101146/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15524

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.963.310-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.964/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.491,68(Seis Mil,
Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.379.006-2

NOME: LEONETE DA SILVA GOLINELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 08.640.460-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.957/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.520,99(Um Mil, Quinhentos
e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.063.288-1

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15525

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA CESTARO CARNEIRO RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.784.433-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.944/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.185,63(Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 96-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.228.447-3

NOME: CONCEICAO APARECIDA FERREIRA RAMOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.166.538-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.945/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.028,98(Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.350.562-7

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15526

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELCI NORMA SCHWINGEL PILGER ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.799.199-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.950/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.128,59(Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.273.467-3

NOME: ROSA SOARES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.290.592-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.954/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.445,00(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.930.795-0

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15527

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 01.932.954-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.962/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.690,24 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.062.417-0

NOME: RITTA PEREIRA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.261.133-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.966/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.749,90 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.216.205-0

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15528

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAYSA RICARDO DA SILVA FIGUEIRA ORGAO: FAFIPA
R.G.: 03.088.529-5 CARGO: Professor Ensino Superior
LF: 1 2

Professor Assistente

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.941/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.356,49 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.342.729-4

NOME: OSMAR DA SILVA DE ANDRADE ORGAO: SESF
R.G.: 04.311.704-1 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.963/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.379.685-0

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15529

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.195.693-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.942/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.053,56 (Dez Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.242.680-4

NOME: VERA BEATRIS FERNANDES ORGAO: SEED
R.G.: 04.325.109-0 CARGO: Professor LF: 97
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.965/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.826,64 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 145-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.773.030-9

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15530

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISTELLA MILDEMBERGER FRANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.538.498-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

2

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.948/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.445,28 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.174.496-9

NOME: DENISE ELIZABETH GOOD

ORGAO: SEED

R.G.: 04.422.694-4 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.972/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.708,47 (Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.232.479-3

CURITIBA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

100907/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15542

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIOMARA DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.232.535-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.976/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.644,51 (Sete Mil,

Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.367.088-1

NOME: MARIA DA GRACA PADOAN MIRANDA ORGAO: SEED
R.G.: 000858.485-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.938/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.635,66(Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.388.689-2

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15543

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR METZ WEINHARDT

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.856.947-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.975/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.337,25(Onze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.305.571-0

NOME: JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 05.149.434-2 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.990/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.294.500-3

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15544

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONETE BARBOSA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.297.055-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.981/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.353,03(Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.978.641-7

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

100906/2022

Resolução SEAP nº. 15558

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.278.812-9	ZELIMAR SOARES BIDARRA	UNIOESTE
19.370.289-9	LINDINALVA LOUZADA DO CARMO	UEM
19.299.171-4	SILVIO DE ALMEIDA	UEM
19.294.758-8	MARIA JOSE BAPTISTA BARBOSA	UEM
19.365.368-5	SHIRLEY TERESINHA PEREIRA VARGAS	UEM
19.355.586-1	LUCIA OSANA ZOLIN	UEM
19.379.022-4	CLEIDE DE FATIMA VILHA DE OLIVEIRA	UEM
19.424.271-9	DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT	UEL
19.461.333-4	MARCOS POLLI	UEL
19.378.567-0	CLEONIRA SARRO	UEM
19.381.361-5	RITA DE CASSIA MENCHON TRAMONTINI	UEM
19.395.861-3	ELENIR DE FATIMA CASAROTTO	UEM
19.436.801-1	CLADENIR ANTONIO FIM	SESP

Curitiba, 15 de setembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 15559**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade a, ELIEL SCHONEBORN DE MORAES, RG. nº 1.913.880-1, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 4ª Classe, SESP, de acordo com o art. 35 § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019; art. 10 da EC 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/2019. Valor dos proventos R\$ 4.259,22 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). Cálculos de fls. 41 - PRPREV. Protocolo nº 19.000.976-9.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 15560**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSELI IMMIG LOTTE, R.G. nº 4.552.628-3, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 60 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.483,91 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Protocolo nº 19.133.143-5.

Curitiba, 15 de setembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

100773/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 167/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.432.312-3 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023703-43.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Tales Amaral Perufo, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Tales Amaral Perufo	133165789	1	FDA	C	2	3	27/06/2016

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

101485/2022

Resolução SEAP nº 15.578/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Cumprimento de Ordem Judicial da Procuradoria Geral do Estado – PGE e o contido no protocolado nº 19.487.780-3 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0000329-28.2013.8.16.0004,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.757, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 8.573, de 20 de outubro de 2011, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJUF	AE	BRUNO THIAGO VANDRESEN	68793041	1	III	01	III	02	22/12/2010

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101491/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº. 104/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Cumprimento de Ordem Judicial nº 1304/2022 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0030769-78.2021.8.16.0019 e o contido no protocolado sob o nº 19.430.585-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 159 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 9872, em 25 de janeiro de 2017, que concedeu a Progressão Funcional Pós-Estágio Probatório, contida no art. 9, § 4º da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
HENRIQUE LUIS DA SILVA	7.552.897-3	2	ANALISTA EM C&T	C	3	01/08/2015

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 154 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 9872, em 25 de janeiro de 2017, que concedeu a Progressão Funcional por Promoção, contida no art. 26 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
HENRIQUE LUIS DA SILVA	7.552.897-3	2	ANALISTA EM C&T	B	1	23/05/2016

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de EstadoNATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

101550/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 168/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.459.960-9 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0017034-71.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Felipe Gonzalez Dias Gomes, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
ADAPAR	Felipe Gonzalez Dias Gomes	77753389	1	FDA	C	DE	PARA	06/06/2016
						2	3	

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamar Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

101553/2022

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 140/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, o servidor **NILTON DO RÓCIO MACEDO DE ANDRADE**, RG 4245861-9 PR, Agente Profissional, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 19.481.054-7.

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

101559/2022

PORTARIA JCP Nº 141/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, a servidora **ADELINE SIMÃO DE DEUS**, RG 12446354-8 PR, Agente Profissional, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 19.487.253-4.

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

101561/2022

PORTARIA JCP Nº 142/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

RESOLVE

Art. 1º DESTITUIR: MARIA ZÉLIA VIEIRA, RG 5280417-5, da função de Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Cianorte/PR, nomeada através da portaria nº 051/2010

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

101562/2022

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 213, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa os servidores mentorados e mentores para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, bem como, os artigos. 12, inc. XVI; 26, inc. XXIII e 35, inc. IV do

Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 326/2013 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

UNIDADE REGIONAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA (URS)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR
Apucarana	Aline Ticiane Paschoal ULSA Ortigueira	Rafael Salmazo ULSA Apucarana

Publique-se,

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 214, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Cancelamento de Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 19.447.045-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 295, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

101257/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 118/2022 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, e considerando o contido na Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021; o contido na Portaria nº 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-protocolo nº 18.223.910-0.

RESOLVE:

I. Alocar na Universidade Estadual de Londrina - UEL, a servidora ELAINE MARIA DOS SANTOS, RG Nº M-8.068.155, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO.

II. Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEL: DOC.05309.1.1.40.1.0.

III. Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponível para a UNICENTRO, que passa a ter a seguinte codificação: DOC.00212.5.0.40.0.0.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
101285/2022

PORTARIA Nº 119/2022 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, e considerando o contido na Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021; o contido na Portaria nº 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-protocolo nº 18.834.494-1.

RESOLVE:

Alocar na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, a servidora JAMILE SANTINELLO, RG Nº 6.297.436-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO.

Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora, que passa a ter a seguinte codificação na UNESPAR: DOC.05386.7.1.40.1.0.

Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponível para a UNICENTRO, que passa a ter a seguinte codificação: DOC.07031.5.0.40.0.0.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
101287/2022

PORTARIA Nº 120/2022 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, e considerando

o contido na Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;

o contido na Portaria nº 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda

o contido no e-protocolo nº 18.223.782-5.

RESOLVE:

Alocar na Universidade Estadual de Londrina - UEL, a servidora IRIS YAE TOMITA, RG Nº 4.958.13-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO.

Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEL: DOC.05376.1.1.40.1.0.

Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponível para a UNICENTRO, que passa a ter a seguinte codificação: DOC.00997.5.0.40.0.0.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
101288/2022

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias PRORH-DIPROV, PRORH-SETD e PRORH-DICAR, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. PRORH - DIPROV nº 2022.19 - 12/08/22 - Declara estável no quadro de pessoal Thais Regina Kummer Ferraz, a partir de 24/06/22.

Port. PRORH - DIPROV nº 2022.20 - 15/08/22 - Declara estável no quadro de pessoal Marcelo Mendes Machado, a partir de 14/08/22.

Port. PRORH - DIPROV nº 2022.21 - 19/08/22 - Declara estável no quadro de pessoal Márcia Sarai Munhoz, a partir de 19/08/22.

Port. PRORH - SEDT nº 2022.10 - 13/07/22 - Concede Progressão por Avaliação a Eder dos Santos Oliveira para 1M-8, Luzia Chaves Simão, para 1S-5 a partir de 05/08; Ezequiel Alves Vieira para 2M-11 a partir de 12/08; Celso Richter para 1M-11, a partir de 16/08; Acir da Cruz Camargo para 1M-11, a partir de 17/08.

Port. PRORH - SEDT nº 2022.11 - 08/08/22 - Concede Progressão por Avaliação a Jeferson Pinheiro de Lara para 1O-13 a partir de 01/08; Ivani da Silva para 1S-13 a partir de 02/08; Joel do Rocio Nascimento para 1O-13, Joseani Maria Ferro para 1S-13 a partir de 04/08; Selma Cristina Borato para 1M-13 a partir de 11/08; Ana Cristina Oltramari Toledo para 1S-13, Eunice Zainedin Ferreira para 1O-13, Gilmar Marcelino para 1O-2, Sirlei Carvalho Zainedin para 1O-13 a partir de 13/08; Edson Luis Marchinski para 1M-13 a partir de 14/08; Francisco Cesar Bodnar para 1O-13, Glaico Antonio Gobbo para 1O-13 a partir de 16/08.

Port. PRORH - SEDT nº 2022.12 - 08/09/22 - Concede Progressão por Avaliação a Edilson José do Valle para 1S-6 a partir de 05/09; Alexandre Roberto Lages para 1S-11 a partir de 09/09.

Port. PRORH - SEDT nº 2022.13 - 08/09/22 - Concede Progressão por Avaliação a Janice Aparecida Mielke Pestun para 1O-13, Jeanne Regina Moraes para 1M-13, João Iran Marcondes Ribas para 2S-13 a partir de 02/09; Daluz Aparecida Chaves para 1O-13 a partir de 03/09; Cristiano dos Santos para 1O-13, Jozia Ribeiro do Nascimento para 1M-13 a partir de 05/09; Maria Tereza de Miranda Leal para 1O-13 a partir de 12/09; Andréa Marra Schade para 1M-13 a partir de 26/09.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.311 – 09/08/22 - Concede progressão por capacitação a Vladimir Alexandrino de Souza , para 1S-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 09/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.312 – 09/08/22 - Concede progressão por capacitação a Elias Alves de Oliveira , para 1O-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 08/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.313 – 09/08/22 - Concede a Eurico Cleto Ribeiro de Campos, ascensão para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 18/07.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.314 – 09/08/22 - Concede progressão por capacitação a Alvira Martins Nanuncio , para 1M-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 07/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.315 – 10/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 47 dias a Luiz Antonio Bastos Bernardes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.316 – 10/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 03 anos e 79 dias a Luiz Antonio Bastos Bernardes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.317 – 10/08/22 - Concede licença especial Carlos Alberto Lima Utrabo de 25/08 a 28/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.318 – 11/08/22 - Concede progressão por capacitação a Nilton Cesar Bueno , para 1M-7 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 27/07.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.319 – 11/08/22 - Concede promoção intraclasses , por escolaridade, a Angelita Folmer , para a classe 2M-1, Marcia Sarai Munhoz , para a classe 2M-1, por conclusão de Graduação.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.320 – 11/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 04 anos e 275 dias a Josué Linhares de Lara.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.321 – 11/08/22 - Retifica a Portaria PRORH nº 2022.307 onde o correto é constar: da classe 10-13, para a classe 10-15 .
Port. PRORH - DICAR nº 2022.322 – 12/08/22 - Declara a incorporação para todos os efeitos legais do acervo de serviço público de 180 dias em favor de Luciano Celinski, no período 21/12/1992 a 21/12/1997.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.324 – 15/08/22 - Retifica a Portaria PRORH nº 2022.307 onde o correto é constar: da classe 10-13, para a classe 10-15 .
Port. PRORH - DICAR nº 2022.325 – 15/08/22 - Torna a Portaria PRORH nº 2022.321, sem efeitos .
Port. PRORH - DICAR nº 2022.326 – 15/08/22 - Concede a André Luis Moreira de Carvalho, ascensão para o nível C da classe de Professor Associado, c/ef. a partir de 01/07.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.327 – 15/08/22 - Concede progressão por capacitação a Luciane Henneberg , para 1M-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 09/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.328 – 15/08/22 - Concede progressão por capacitação a Danielly Regina Sautchuk Moro , para 1M-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 11/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.329 – 15/08/22 - Concede progressão por capacitação a Iomara Favoreto, para 1S-13 por apresentação de cursos diversos.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.330 – 15/08/22 - Concede progressão por capacitação a Tatiana Possidônio Moreira , para 1M-8 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 02/07.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.332 – 17/08/22 - Concede licença especial a Marilda de Paula de 16/08 a 14/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.333 – 18/08/22 - Concede licença especial a Alessandro Dourado Loguerio de 18/08 a 16/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.334 – 22/08/22 - Concede a Marina Chiara Legroski, ascensão para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 01/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.335 – 23/08/22 - Concede progressão por antiguidade a Elaine Almeida Bicudo para 2M-2 a partir de 01/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.336 – 24/08/22 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. Setembro/22, aos servidores: Denilton Vidolin, a partir de 01/09, Elaine Almeida Bicudo, a partir de 01/09, Maria de Lourdes Massucato Cerri, a partir de 01/09, 5 (cinco por cento); Julia Maria Milanese Buffara, a partir de 10/09, Rodrigo Pallú Martins, a partir de 21/09, 10% (dez por cento); Jorge Eduardo Wekerlin, a partir de 01/09, 25 (vinte e cinco por cento); Carlos Alberto de Oliveira, a partir de 03/09, Marcelo Ferrasa, a partir de 02/09, Pedro Henrique Weirich Neto, a partir de 03/09, 30% (trinta por cento); Celso Luiz Borges, a partir de 01/09, Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg, a partir de 03/09, Dioleto Marcante Lati Cerutti, a partir de 01/09, Marcelo Bilobrovec, a partir de 01/09, Sidnei Antonio Pianaro, a partir de 01/09, Susete Wambier Christo, a partir de 01/09, Valmir Tozetto, a partir de 01/09, Vitoldo Antonio Kozlowski Junior, a partir de 01/09, 35 (trinta e cinco por cento); Alcione Roberto Jurelo, a partir de 02/09, Carlos Alberto Maio, a partir de 02/09, Ezequiel Gueiber, a partir de 19/09, 40% (quarenta por cento); Edson Belo Clemente de Souza, a partir de 01/09, Gilson Burigo Guimarães, a partir de 02/09, João Luiz Domingues Ribas, a partir de 02/09, Luciano Celinski, a partir de 01/09, Luiza Bittencourt Krainiski, a partir de 03/09, 45 (quarenta e cinco por cento); André Vitor Chaves de Andrade, a partir de 01/09, Eros Lourenço, a partir de 01/09, Niltonci Batista Chaves, a partir de 01/09, Rita de Cassia da Silva Oliveira, a partir de 01/09, Tito Lucio Fernandes, a partir de 02/09, 50% (cinquenta por cento).
Port. PRORH - DICAR nº 2022.337 – 24/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 05 anos e 158 dias a Silvana de Lourdes Chiezi Mendes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.338 – 29/08/22 - Concede a Rosimeide Francisco dos Santos Legnani, ascensão para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 02/08.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.339 – 29/08/22 - Declara a contagem de tempo para todos efeitos legais, de 361 dias a Tereza Aparecida Lopes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.340 – 29/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 04 anos e 12 dias a Tereza Aparecida Lopes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.341 – 29/08/22 - Concede a Rogério de Brito Bergold, ascensão para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 01/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.342 – 29/08/22 - Concede a Carlos Alberto Lima Utrabo, ascensão para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 03/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.343 – 29/08/22 - Concede progressão por capacitação a Antonio Marcos Maia , para 1O-15 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 17/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.344 – 29/08/22 - Declara a contagem de tempo para todos efeitos legais, de 03 anos e 329 dias a Aparecida de Jesus Ferreira.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.345 – 29/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 01 ano e 131 dias a Aparecida de Jesus Ferreira.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.346 – 29/08/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 03 anos e 83 dias a Aparecida de Jesus Ferreira.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.347 – 30/08/22 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH-DICAR nº 2022.186, Graciete Tozetta Goes, c/ef. a partir de 01/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.348 – 30/08/22 - Concede a Karlo Marques Junior , promoção para o nível A da classe de Professor Associado, c/ef. a partir de 01/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.349 – 30/08/22 - Concede progressão por capacitação a Jaison Fernando Martins , para 1M-8 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 10/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.350 – 30/08/22 - Concede a Denise Puglia Zanon , promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 80% (oitenta por cento) de adicional de titulação , c/ef. a partir de 11/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.351 – 02/09/22 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH-DICAR nº 2022.333, Alessandro Dourado Loguerio , c/ef. a partir de 22/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.352 – 02/09/22 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria PRORH-DICAR nº 2022.221, Paola Andressa Scortegagna , c/ef. a partir de 22/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.353 – 02/09/22 - Retifica para 45% (quarenta e cinco por cento) o adicional por tempo de serviço – quinquênio, de Maria Aparecida Gonçalves da Fonseca Martins , torna sem efeito o ato de concessão anterior, Portaria PRORH nº 2022.13, no campo relativo ao percentual de 50% (cinquenta por cento), c/ef. a partir de 01/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.354 – 08/09/22 - Concede licença especial aos servidores: Adriane Teresinha Caxambu de 01/09 a 30/09; Antonio Sérgio Magalhães de Castro de 20/09 a 18/12; Audrey Pietrobelli de Souza de 12/09 a 10/12; Carlos Alberto Volpi de 01/09 a 30/09; Danuta Estrufika Cantoia Luiz de 19/09 a 17/12; Jasmine Cardozo Moreira de 12/09 a 17/11; José Tadeu Teles Lunardi de 19/09 a 17/12; Joseani Maria Ferro de 26/09 a 24/12; Lilian Iulek Rupel de 26/09 a 24/12; Miria Gladis Batista de 26/09 a 24/12; Roberto Edgar Lamb de 12/09 a 30/12; Valmir Tozetto de 12/09 a 10/12;
Port. PRORH - DICAR nº 2022.355 – 08/09/22 - Concede a Fabiane de Oliveira, ascensão para o nível C da classe de Professor Associado, c/ef. a partir de 01/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.356 – 09/09/22 - Retifica a Portaria PRORH-DICAR nº 2022.354, que concede licença especial a Danuta Estrufika Cantoia Luiz onde o correto é constar: Período aquisitivo para "01/03/2012 a 01/03/2017.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.357 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Alexandre Ferreira , para 1O-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 11/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.358 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Jaqueline de Oliveira da Silva , para 1O-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 23/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.359 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Ison Rodrigues da Silva , para 1O-10 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 30/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.360 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Alessandro Strechar de Andrade , para 1O-9 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 06/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.361 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Lucineia de Souza Bueno , para 1O-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 02/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.362 – 09/09/22 - Conceder promoção por tempo de serviço a Izabel de Sant'Ana dos Santos , para a classe 2O-1, por 4 (quatro) anos de efetivo exercício na classe 3, c/ef. a partir de 10/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.363 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a João Gelson de Quadros Junior , para 2M-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 16/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.364 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Regina Taborda Bueno , para 1O-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 02/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.365 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a José Evaldo Kochan , para 1O-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 10/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.366 – 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Ana Luci Kochan , para 1O-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 28/07.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.367 - 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Laudinir da Rosa , para 1M-12 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 23/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.368 - 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Rute Maria Batista , para 10-14 por apresentação de cursos diversos.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.369 - 09/09/22 - Concede progressão por capacitação a Mario Cezar Bronguel , para 1M-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 07/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.370 - 09/09/22 - Concede a Marcus William Hauser , promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 80% (oitenta por cento) de adicional de titulação , c/ef. a partir de 23/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.371 - 09/09/22 - Concede a Marina Chiara Legroski , ascensão para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ef. a partir de 08/08.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.372 - 10/09/22 - Retifica a Portaria PRORH-DICAR nº 2022.318, que concede progressão por capacitação ao servidor Nilton Cesar Bueno , onde o correto é constar: RG nº 4.123.252-8/PR.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.373 - 12/09/22 - Concede promoção por tempo de serviço e escolaridade a Marcelo Mendes Machado , para 10- 1, por conclusão de ensino médio completo e 3 (três) anos de efetivo exercício na classe 2.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.374 - 12/09/22 - Concede progressão por capacitação a Isabel Cristina Vidal , para 10-14 por apresentação de cursos diversos, c/ef. a partir de 04/09.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitora.

101273/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.581

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2022.39, de 10 de fevereiro de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se constata o Processo no 22.000058654-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Fátima Aparecida Queiroz Dionizio, RG no 12.491.291-1, lotada no Departamento de Pedagogia, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Antonio Sérgio Magalhães de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

101531/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.582

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se constata o Processo no 22.000046666-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento do Contrato no 167/2021, do Processo Licitatório referente à modalidade de Pregão Eletrônico no 090/2020, pela empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, conforme peças integrantes do Processo no 22.000046666-0.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Gonçalo Cassins Moreira do Carmo, RG no 5.860.641-3, Professor lotado no Departamento de Educação Física – Presidente;

II – Graziela Soares Bianchi, RG no 14.566.632-5, Professora lotada no Departamento de Jornalismo – Secretária;

III – Giuliano Gadioli La Guardia, RG no 8.673.972-0, Professor lotado no Departamento de Matemática e Estatística.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

101505/2022

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 272-PRORH/UNICENTRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o Edital nº 096-DIRCOAV/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2022, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso para contratação, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 096-DIRCOAV/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2022.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

101463/2022

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2022:

273-PRORH, de 20-9-2022: Concede ascensão de nível à docente Kellen Regina Boldrini, RG nº 5.898.299-7, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

274-PRORH, de 20-9-2022: Confirma, sub judice, Luciano Ortiz, RG nº 4.087.560-3, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 2665, de 9-9-2019, a partir de 20-9-2022.

275-PRORH, de 20-9-2022: Confirma, sub judice, Thiago Grando, RG nº 8.741.445-0, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 7364, de 15-4-2021, a partir de 20-9-2022.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

101555/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

726-GR, de 19-9-2022: Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 726, de 25 de janeiro de 2022, em virtude dos indícios de descumprimento do art. 279, incisos I, II, VI e VII da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese, praticado pela docente Silvana Franco, RG nº 5.588.***-9: I – Prof. João Afonso Ruaro; II – Profª Roberta Leticia Kruger; III – Profª Elisa Aguiar da Rosa. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonet, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

101476/2022

UNIOESTE

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 073/2022 - DGC

DATA: 19 de setembro de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 46/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 46/2022, sendo objeto Contratação de serviço especializado para sonorização e iluminação do evento Uniofest - Inclusão e Arte: Espaço universitário em foco.

Gestora do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG: 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Ana Paula da Silva Leonel, RG: 8.428.100-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

101536/2022

**Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura****RESOLUÇÃO Nº 119/2022 – SECC**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

Considerando que os trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pela Resolução Conjunta nº 02/2022 – SECC/SEAP/SEEST/PRTURISMO são coordenados pelo Coordenador do Sistema Estadual de Museus (COSEM/SECC),

Considerando a formalização via Ofício nº 1243/2022-GS/SEJUF, solicitando a alteração de membro representante da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho para agregar o referido Grupo de Trabalho Interinstitucional (protocolo 19.393.204-5),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional para avaliação, estudo e proposição de alternativas para gestão do Parque Histórico do Mate, dos bens tombados, Museu do Mate e Moinho do Mate, conforme segue:

I – Substituir o servidor **JOÃO PAULO REIS RIBEIRO**, representante da SEJUF, portador do RG nº 10.823.894-1, pela servidora **JANE CRISTINA LOBATO VASQUES**, portadora do RG nº 10.453.340-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

101488/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**PRED****PORTARIA Nº 112/2022**

O **DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Agente de Ouvidoria, que atua no âmbito desta Autarquia, designada pela Portaria nº 55/2022, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

DAN FELIPE ROCHA DRUMMOND AYUB

Diretor Geral em exercício
Paraná Edificações

ANEXO

**PLANO DE TRABALHO 2022
OUVIDORIA
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Setembro / 2022
Curitiba - PR

Diretor Geral

GIRLEI EDUARDO DE LIMA

gab-pred@pred.pr.gov.br

Fone: (41) 3221-6144

Agente de Ouvidoria

PRISCILA SARTORI DOS SANTOS

priscilasartori@pred.pr.gov.br

Fone: (41) 3221-6106

Agente de Transparência

DÉBORA TOMASEL DOS SANTOS

deboratsantos@pred.pr.gov.br

Fone: (41) 3221-6108

Agente de Controle Interno

SILVIA ROSA ROLIM DE MOURA JANUARIO

silviarolim@pred.pr.gov.br

Fone: (41) 3221-6132

Agente de Integridade e Compliance

CÉLIA REGINA AGNER SOARES

celiasoares@pred.pr.gov.br

Fone: (41) 3221-6109

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. PARANÁ EDIFICAÇÕES.....	2
3. OUVIDORIA	3
4. LEGISLAÇÃO	3
5. PLANO DE AÇÃO	3
5.1. Atividade I	4
5.2. Atividade II.....	4
5.3. Atividade III.....	4
5.4. Atividade IV	4

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e ou propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes. O presente material tem por objetivo estruturar o planejamento de trabalho anual da Ouvidoria da Paraná Edificações.

Busca-se ainda, apresentar para a população, servidores e gestores, a Ouvidoria como ferramenta de participação social, estratégica de gestão e serviço de inteligência para o serviço público, uma vez que cabe à Ouvidoria, receber as manifestações da população, trabalhar com as informações e gerar indicadores importantes para tomadas de decisão.

2. PARANÁ EDIFICAÇÕES

A autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, é responsável por planejar, coordenar e executar projetos, obras e serviços de engenharia de edificações, de interesse da administração pública estadual, centrada no desenvolvimento sustentável. Dá suporte as demais secretarias estaduais no desenvolvimento de projetos e execução de obras como a construção de hospitais, delegacias, escolas, penitenciárias, entre outras várias edificações.

Atribuições

I - a realização e o apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;

II - a fiscalização, o monitoramento e o recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;

III - a definição de parâmetros aceitáveis, com base nas diretrizes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para a composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, de modo a determinar os preços máximos dos projetos, obras e serviços de engenharia dos órgãos da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;

IV - a elaboração e a aprovação, em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da administração direta e autárquica;

V - a produção, a manutenção e a atualização, conforme diretrizes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da Tabela de Custos de Obras de Edificações, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil;

VI - a manutenção de registros cadastrais e de sistemas de informações de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas nos respectivos Conselhos Profissionais, para efeito de habilitação em licitações públicas;

VII - a expedição, para as empresas que satisfaçam os requisitos da legislação específica, de atestados de cumprimento dos contratos de obras e serviços de engenharia, após aprovação dos respectivos pedidos pelos órgãos competentes;

VIII - o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades contemplem técnicas de engenharia ou arquitetura, para a realização de serviços profissionais aos órgãos da administração direta e autárquica;

IX - o fornecimento, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, de informações e dados que subsidiem a formulação dos planos estaduais de obras de edificações;

X - a participação em negociações de empréstimos, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a orientação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

XI - a realização de programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, na área de sua competência com o propósito de promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

XII - a assinatura de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições;

XIII - a prestação, mediante delegação, convênios ou contratos, de serviços técnicos especializados à União, Distrito Federal, Estados, Territórios e Municípios, com a interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

XIV - o gerenciamento, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou de cooperação, de programas de obras e serviços de engenharia;

XV - a aquisição e a alienação de bens, adotando os procedimentos legais cabíveis para efetuar sua incorporação e desincorporação, atendida à legislação vigente;

XVI - a elaboração de seu orçamento e sua execução financeira;

XVII - a administração de pessoal, patrimônio, material e serviços gerais;

XVIII - a celebração, nas condições que estabelecer, de termos de ajuste de conduta e a fiscalização de seu cumprimento;

XIX - a inscrição de seus créditos em dívida ativa e a sua cobrança judicial;

XX - a cobrança de multa administrativa;

XXI - a execução de outras atividades correlatas.

3. OUVIDORIA

O serviço de Ouvidoria amplia o espaço público e democrático valorizando o exercício cotidiano da cidadania, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Uma vez inserida no sistema, a reivindicação é analisada e encaminhada ao setor competente para solução dentro de um prazo pré-determinado. As providências adotadas, depois de examinadas e tidas como satisfatórias, são comunicadas ao interessado. Dependendo da gravidade, há situações cuja abordagem exigem a realização de um procedimento prévio de averiguação, de uma inspeção, ou mesmo de uma auditoria.

Os registros são realizados via Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido

como canal de comunicação e atendimento das demandas da população através das 72 ouvidorias distribuídas nos órgãos do Governo do Paraná.

Os atendimentos são realizados via site: <https://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/Pagina/Ouvidoria>

ou por meio de contato telefônico: (41) 3221-6106

4. LEGISLAÇÃO

Decretos

Decreto nº 7791/2021 - Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

Resoluções

Resolução nº 33/2022 - Especifica o procedimento para recebimento e tratamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, fundacional e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Resolução nº 55/2021 - Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

Resolução nº 38/2019 - Resolução sobre Medidas de Proteção à Identidade dos Denunciantes.

5. PLANO DE AÇÃO

Em atendimento a Instrução Normativa CGE Nº 08/2022, que determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades de competência. Elaboramos o presente documento, que descreve as atividades que serão realizadas, para contribuir para o desempenho e ampliação da Ouvidoria Setorial, e seu respectivo período.

Atividades desenvolvidas Ouvidoria – Exercício 2022

I	Ampla divulgação;
II	Ações educativas internas;
III	Acompanhamento das demandas;
IV	Relatórios;
V	Capacitações.

Na sequência se apresenta a descrição de cada atividade e relato das ações executadas para atendimento ao Plano de Trabalho*.

*Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5.1. Atividade I

Ampla divulgação

Para realizarmos ampla divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Setorial da Paraná Edificações, realizaremos conteúdos temáticos (matéria jornalística) quinzenais no site da autarquia, com os seguintes assuntos: Missão; Canais de Atendimento; Você Sabia?; pop-up de acesso no site. As atividades serão retomadas em outubro/2022, quando os canais de comunicação serão reestabelecidos após o período eleitoral.

5.2. Atividade II

Ações educativas internas

Realizaremos internamente ações educativas sobre as atribuições da Ouvidoria, com a elaboração de uma cartilha quatro páginas, formato A5 fechado com informações sobre a "Nossa Ouvidoria", com distribuição para todos os servidores lotados na Paraná Edificações. Orientando formas de registro, quais tipos disponíveis, a importância de contribuir com respostas conclusivas se o seu setor estiver envolvido, entre outras.

5.3. Atividade III

Acompanhamento das demandas;

Esta ação já é desenvolvida e será mantida, no intuito de controlar os registros recebidos, tramitá-los aos setores responsáveis, além de acompanhar os prazos, para que o requerente seja respondido o mais breve possível, este acompanhamento é realizado diariamente.

5.4. Atividade IV**Relatórios**

Elaborar relatórios trimestrais, para subsidiar a gestão na tomada de decisões, com o levantamento dos principais assuntos registrados, com análise de procedência ou não quanto aos temas e posterior plano de ação, para os assuntos deficitários.

5.4. Atividade V**Capacitações**

Participar de todas as capacitações realizadas pela Controladoria Geral do Estado CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria do Estado do Paraná, sejam elas de forma remota ou presencial.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Atividade
Outubro 2022	I. Postagens Quinzenais
	III. Realizada diariamente
	IV. Relatório trimestral Serão entregues em outubro, respectivo aos meses de jan/fev/mar, abr/mai/jun, jul/ago/set.
	V. Sempre que surgir capacitações.
Novembro 2022	I. Postagens Quinzenais
	II. Segunda quinzena de novembro
	III. Realizada diariamente
	V. Sempre que surgir capacitações.
Dezembro 2022	I. Postagens Quinzenais
	III. Realizada diariamente
	V. Sempre que surgir capacitações.
Janeiro 2023	I. Postagens Quinzenais
	III. Realizada diariamente
	IV. Relatório trimestral Serão entregues em janeiro, respectivo aos meses de out/nov/dez
	V. Sempre que surgir capacitações.

Priscila Sartori dos Santos
Agente de Ouvidoria
Paraná Edificações

101204/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PORTARIA N.º 75/2022 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1464/2021 – DG/SEED, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE

Fixar o exercício da servidora Elisa Galvão da Silva, RG n.º 5.235.202-9, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, no município de Ponta Grossa, a partir de 08/09/2022, considerando o afastamento superior a noventa dias para o trato de interesses particulares, conforme previsto no Art. 6º da Resolução 4.224/2021 – GS/SEED, de 15 de setembro de 2021.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do GRHS/SEED

101142/2022

PORTARIA Nº 02/2022

Súmula: *Instauração de Sindicância QPM*

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 143 – DOE 10442 de 23 de maio de 2019, com fundamento na Lei Estadual nº 6.174/70, artigo 116 da Lei Estadual 20.656/2022 Decreto nº 5792/2012 e considerando o contido no Protocolado nº 19.319.987-9

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Ana Alair Fernandes**, RG. nº 900.155-7 e **Josiane Maria Teixeira Pianaro**, RG. nº 186.337- 28, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, sob a presidência da primeira nominada, para promoverem Sindicância no **Colégio Estadual Francisco Ramos**, município de Guamiranga, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos, autoria e materialidade, praticados no serviço público, diante do contido no protocolado em epígrafe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 19 de setembro de 2022.

Marcelo Fabricio Chociai Komar

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati
Decreto nº 1437 - DOE 10442 de 23/05/2019

101442/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 14.376.302-1

Com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no contido nos Autos n.º 82/2018, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e considerando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **Carnesul Comercial de Alimentos Eireli**, CNPJ n.º 11.165.831/0001-30, e, ainda, as razões constantes da Informação n.º 561/2022 – ASS TEC/SEED,

I – **Conheço** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Carnesul Comercial de Alimentos Eireli**, CNPJ n.º 11.165.831/0001-30, opinando ainda pelo Não Provedimento do recurso, mantendo-se o julgamento inicial exarado na Resolução n.º 4.009/2022 – GS/SEED.

II – **Publique-se e encaminhe-se** à origem para providências.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

101425/2022

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO PLENO

DE 12 A 16/09/2022

Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 05/2022

APROVADA EM 12/09/2022

e-Prot: 19.249.751-5

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ass.: Altera o prazo contido no artigo 3º da Deliberação CEE/PR N.º 04/2022, que dispõe sobre normas complementares à Resolução CNE/CES n.º 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC - Formação).

Rel.: Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Maria das Graças Figueiredo Saad, Meroujy Giacomassi Cavet e Rita de Cassia Moraes.

Dec.: Aprovada por unanimidade.

João Carlos Gomes

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 7124/2021

101486/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 19.484.309-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Andrea Walkiria dos Santos**, RG n.º 5.857.254-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 46.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 12/11/2022, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 119/2022.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101535/2022

PORTARIA Nº 12 /2022

SÚMULA: *Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.*

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 20656 de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº. 19.317.961-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Débora Regina de Almeida** RG n.º. 6.728.735-5 Professora QPM e **Maristela Aparecida de Oliveira da Silva Gaudêncio** RG n.º.42742210, Professora QPM, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades descritas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **Colégio Estadual Cívico Militar Professora Joana Torres** no município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2022.

Luciana Aquiles Sleutjes

Decreto n.º. 1437

Chefe do Núcleo Regional de Educação Ponta Grossa

101451/2022

PORTARIA n.º 39/2022

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Sindicância.

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.237/2022, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o contido no Protocolado nº. 18.638.736-8

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Jussara Lacerda Silva Resolen, RG n.º 9.798.117-5, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Fernanda Ricardo Schankoski - RG n.º 7.215.991-8, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, sob a presidência da primeira nominada, compor **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ- EFM E PROFISSIONALIZANTE**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Guilherme Freceiro Bittar de Souza

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Decreto n.º 10.237/2022

101452/2022

PORTARIA n.º 41/2022

Súmula: *Determina a instauração de Sindicância.*

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.237/2022, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o contido no Protocolado nº. 19.008.330-6

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.935-0, e Louise Cristina Vieira, RG n.º 9.925.217-0, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência do primeiro nominado, compor **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA - CEEP**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Guilherme Freccero Bittar de Souza

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Decreto n.º 10.237/2022

101454/2022

RESOLUÇÃO Nº 5835/2022 - GS/SEED

Súmula: *Afastamento cautelar.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.341.041-5**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DETERMINAR o afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 20/09/2022, o servidor **RODRIGO JOSE SANTOS PCHEPIORKA, RG n.º 9.934.124-6**, servidor QPM da disciplina de Química, LF 98, lotado no C.E. Professora Luiza Ross e em exercício nos C.E. Professora Luiza Ross, C.E. Santo Agostinho e C.E. Conselheiro Carrão, município de Curitiba - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101495/2022

RESOLUÇÃO Nº 5837/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º **19.353.966-1**.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Maurício de Oliveira**, RG 3.952.003-6, **Patrícia Rodrigues**, RG n.º 4.291.383-9, e **Leticia Aparecida Sorace**, RG n.º 4.657.195-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, Professor **Douglas Martins de Castro**, RG: 9.072.953-5, Professor da disciplina de Educação Física, REPR, LF 01, contratado em Regime PSS - Processo Seletivo Simplificado, em exercício no Colégio Estadual Costa Viana - Ens. Fund. e Médio, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, por ter, supostamente cometido irregularidades administrativas em exercício da função. Assim agindo o servidor teoricamente deixou de cumprir conduta descrita no artigo 279 inciso III, Urbanidade e IV, Disciplina, da Lei Estadual n.º 6.174 de 1970, ainda em tese, apresentou conduta descrita no inciso V, alínea "c" do art. 293 da Lei Estadual n.º 6.174 de 1970, incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual, infringindo em suposto, os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 07/1976, bem como Estatuto do Servidor Público, art. 279, inciso III e IV, e art. 293, inciso V, alínea "c".

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas nesta Resolução, o servidor estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a III do art. 17 da Lei complementar n.º 108/2005.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor Geral

101501/2022

RESOLUÇÃO Nº 5838/2022 - GS/SEED

Súmula: *Prorrogação de Afastamento Cautelar de servidor com vínculo QPM.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 em seu art. 103, parágrafo único, e considerando o contido no **Protocolado n.º 19.378.906-4**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a prorrogação do Afastamento Cautelar por mais 30 (trinta) dias, a partir de **25/09/22**, do servidor **Thiago Elias Staskoviak dos Santos**, portador do RG n.º 7.975.596-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, no município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para que ele não venha a influenciar na apuração da denúncia.

Art. 2.º - Ao GRHS/SEED para providências.

Art. 3.º - Intime-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101502/2022

RESOLUÇÃO Nº 5843/2022 - GS/SEED

Súmula: *Afastamento cautelar.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **19.472.245-1**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DETERMINAR o afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 19/09/2022, o servidor **RENATO SOARES MARIN, RG n.º 12631731-PR**, Professor da disciplina de Biologia - QPM, Linha Funcional 01, admitido em 17 de fevereiro de 1992 e Linha Funcional 03 admitido em 13 de fevereiro de 1996, ativo, lotado no Colégio Estadual do Paraná e Colégio Estadual Júlia Wanderley, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101522/2022

RESOLUÇÃO Nº 5836/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.*

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de Novembro de 2021, com fundamento nas Leis Estaduais n.º 6.174, de 16 de Novembro de 1970, e n.º 20.656, de 03 de Agosto de 2021, Lei Complementar n.º 07, de 22 de Dezembro de 1976 e considerando o contido no Protocolado n.º **18.907.460-3**,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **SANDRA IARA DE LIMA MATOS VARGAS - RG Nº 10.360.815-5**, **MARIA SIRLEY MENDES - RG. Nº 1.386.758-5** e **ROSANA ELISA DA SILVA - RG. Nº 3.947.816-7** todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG n.º 5.656.434-9/PR**, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 lotado na Escola Estadual Padre Giuseppe Bugatti - Ensino Fundamental e em exercício no C.E Túlio de França e na E.E. Neusa Domit, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória/PR, por, supostamente, de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho no Colégio Estadual Cívico Militar Bernardina Schleder, C.E Túlio de França e na E.E. Neusa Domit. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de: Lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir, previsto no artigo 279, inciso V e Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, previsto no artigo 279, inciso VII; Ainda, em tese, de forma proibitiva, apresentou conduta descrita no inciso XV do Art. 285, quando deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificativa; e, também apresentou conduta indevidamente quando, supostamente, abandonou de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 dias consecutivos e sessenta dias interpoladamente durante o período de doze meses, previsto no artigo 293, inciso V, alínea "b", § 1.º e § 2.º, todos da Lei n.º 6.174 de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná. O servidor também infringiu, supostamente, os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no art. 5.º, incisos I e II, e art. 82, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar n.º 07, de 22 de Dezembro de 1976, e a Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, art. 6.º, incisos I a VIII.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II ao V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101499/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.804/2022 - GS/SEED

Súmula: ARQUIVAR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 14.186.103-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo administrativo disciplinar em face ao servidor **Adalberto Aparecido Marques, RG n.º 5.375.446-5, Professor Ativo, QPM, LF 02**, do Colégio Estadual José Pavan, município de Jacarezinho e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Jacarezinho, por perda de objeto do Processo Administrativo Disciplinar, em razão de o limite legal prescricional para tal sansão é de dois anos sendo assim extingue-se o direito da pretensão punitiva do Estado.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101483/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.805/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferida pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolo n.º 18.864.020-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPRENSÃO**, com fulcro no artigo 17, inciso II da Lei n.º 108/05 à contratada **SIUMARA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, R.G. n.º 13.576.222-9**, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, no município de Cambira, jurisdicionado ao NRE de Apucarana-PR, por ser agente infracionária do Artigo 279, inciso III e VI da Lei n.º 6.174/70, c/c a Cláusula Nona do inciso IV, alínea "c", do contrato de trabalho vigente, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a contratada, ficando a defensora, Erica Fernanda da Motta, OAB/PR 84.283, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art.3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 16 de setembro de 2022

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101487/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.806/2022 - GS/SEED

Súmula: ARQUIVAR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.990.751-0,

R E S O L V E

Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo administrativo disciplinar em fase a servidora **LAIS HELENA FIGUEIREDO RECCANELLO, RG n.º 979.002-0, QPM, LF 01 e LF 02**, lotado no Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, município de Guarapuava/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, em virtude da aposentadoria da referida servidora, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101490/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.807/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.990.751-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPRENSÃO** fundamento no artigo 291, inciso II c/c o artigo 293, inciso II, da Lei Nº. 6.174/70, a servidora **Silvana do Rocio Buss, RG n.º 3.022.729-8, QPM, LF 01 e LF 02**, lotados Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, município de Guarapuava/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por ser agente infracionário do artigo 279, incisos V, VI, VII, VII e IX da Lei Nº. 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101494/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.807/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.990.751-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPRENSÃO** fundamento no artigo 291, inciso II c/c o artigo 293, inciso II, da Lei Nº. 6.174/70, a servidora **Silvana do Rocio Buss, RG n.º 3.022.729-8, QPM, LF 01 e LF 02**, lotados Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, município de Guarapuava/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por ser agente infracionário do artigo 279, incisos V, VI, VII, VII e IX da Lei Nº. 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101492/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.808/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.990.751-0 e 14.761.563-9.

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) DIAS, convertido em multa**, com fundamento no artigo 291, inciso III c/c o artigo 293, inciso III, § 5º da Lei 6174/70, ao servidor: **DÁRIO KAZUTO MATOBA, RG Nº 3.719.182-5, QPM, LF 01 e 02**, lotado no Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, município de Guarapuava, por ser agente infracionário do artigo 279, incisos V, VI, VII, VII e IX e artigo 285, inciso IV, ambos da Lei Nº. 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

101497/2022

RESOLUÇÃO Nº 5.103/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 164/2022 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tomaz Gonzaga, 2030, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 866/2017, de 14/03/2017 e Parecer n.º 709/2017 - CEF/SEED, com vigência até 02/02/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 71/2007, de 15/01/2007.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 2511/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 82/2018 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 2512/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 69/2018 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 5º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.165/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 162/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Maria Arminda – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Thiago Peixoto, 1419, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3595/2019, de 18/09/2019 e Parecer n.º 193/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/01/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2213/2021, de 18/05/2021 e o Parecer n.º 64/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 01/02/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 31/01/2023 até 01/02/2028.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.166/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 162/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Marçílio Dias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ferreira Lopes, 73, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1502/2016, de 11/04/2016 e Parecer n.º 821/2016 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2105/2019, de 03/06/2019 e o Parecer n.º 82/2019 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 24/06/2021.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 24/06/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 25/06/2021 até 24/06/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/06/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.206/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 163/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Irmãos Vilas Boas, 1108, no Município de Francisco Alves, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5730/2017, de 06/11/2017, com vigência até 20/12/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1062/2010, de 22/03/2010. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º

2456/2014, de 03/06/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4239/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1062/2010, de 22/03/2010. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4547/2014, de 26/08/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5442/2017, de 18/10/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.219/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 167/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Chopinzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Anchieta, 4344, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1165/2020, de 13/04/2020 e Parecer n.º 1035/2020 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1913/2007, de 20/04/2007 e o Parecer n.º 188/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino, citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5894/2013, de 18/12/2013 e Parecer n.º 47/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.222/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 167/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Chopinzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Anchieta, 4344, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1165/2020, de 13/04/2020 e Parecer n.º 1035/2020 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1913/2007, de 20/04/2007 e o Parecer n.º 188/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino, citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1628/2021, de 14/04/2021 e Parecer n.º 490/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.246/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 163/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 575, no Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3247/2017, de 25/07/2017, com vigência até 20/07/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 1083/2010, de 22/03/2010. O reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5327/2013, de 20/11/2013.

§ 3º O último prazo do Ensino Fundamental Fase II, foi concedido pela Resolução n.º 6031/2017, de 21/11/2017, com vigência até 30/06/2021. O último prazo do Ensino Médio, foi concedido pela Resolução n.º 6032/2017, de 21/11/2017, com vigência até 30/06/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/07/2021 a 30/06/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/06/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.247/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 164/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dona Pérola Byington – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Zequinha de Abreu, 155, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1791/2021, de 23/04/2021 e Parecer n.º 65/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º O Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 1540/2010, de 22/04/2010. O reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5824/2012, de 26/09/2012.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2030/2019, de 29/05/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.248/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 162/2022 –

BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 2443, no Município de Alto Paraná, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 54/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, pela Resolução n.º 3332/2020, de 20/08/2020 e Parecer n.º 107/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2022.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020, contados de 02/02/2022 a 01/02/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.305/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 160/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 151, no Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 288/2019, de 01/02/2019 e Parecer n.º 159/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.306/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 160/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 151, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5305/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º O Ensino Fundamental, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, Fase I e II, foi autorizado pelas Resoluções n.º 5016/2007, de 06/12/2007 e n.º 981/2010, de 15/03/2020, e a Resolução n.º 5016/2007, de 06/12/2007, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5214/2013, de 13/11/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 5016/2007, de 06/12/2007, o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5214/2013, de 13/11/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida, excepcionalmente,

de 01/01/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.412/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 426/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carmelina Cavassin, 385, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3785/2021, de 25/08/2021 e Parecer n.º 271/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/05/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2038/2008, de 19/05/2008 e Parecer n.º 271/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3715/2018, de 07/08/2018 e Parecer n.º 150/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5.648/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 166/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Emílio Johnson, 1172, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7481/2012, de 10/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2459/2019, de 01/07/2019 e Parecer n.º 2582/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2022.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 5057/2007, de 07/12/2007 e Parecer n.º 666/2007 – CEE/PR.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5852/2013, de 17/12/2013 e Parecer n.º 46/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101652/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 438666 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS VINICIUS HUNGRIA DO NASCIMENTO	361798209SP	5774	06900829C007	53	03/08/2022	2022
DERLANE SANTANA DE JESUS	1608463907BA	5792	06900829C007	56	04/08/2022	2022
RAPHAELLA MARINHO PEREIRA	304957392RJ	5812	06900829C007	60	12/08/2022	2022
ANDREZA LEONINO SOUZA PIRES	MG17841857MG	5822	06900829C007	62	31/08/2022	2022

CURITIBA, 19 de Setembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO N.º 01/01 - 17/11/2001

101402/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 438667 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS EMMANUEL DOS SANTOS	130756271PR	8059	06901453D017	12	16/09/2022	2022
CARINE DIAMANTE FERREIRA GEVAERD	61133569SP	8060	06901453D017	12	16/09/2022	2022
CLAUDECIR SBOMPATO	44446244PR	8061	06901453D017	12	16/09/2022	2022
CLAYTON CELSO AUGUSTO DE ALMEIDA	140710326PR	8062	06901453D017	12	16/09/2022	2022
CLEVERSON RIGON	104819648PR	8063	06901453D017	13	16/09/2022	2022
CRISTIANE BLAESE SATIRO	38841629PR	8064	06901453D017	13	16/09/2022	2022
CRISTIANE REZENDE KOOP MACIEL	45918610PR	8065	06901453D017	13	16/09/2022	2022
DAVID HORST DA SILVA	132952671PR	8066	06901453D017	13	16/09/2022	2022
DAYANE CRIS GENIUS NUNES	78752670PR	8067	06901453D017	13	16/09/2022	2022
DEBORA LULLEZ DE MIRANDA	81262560PR	8068	06901453D017	14	16/09/2022	2022
KAUA GRIMBOR GECHLE	98505261PR	8069	06901453D017	14	16/09/2022	2022
DINA ROSA MACEDO	54968825PR	8070	06901453D017	14	16/09/2022	2022
DOUGLAS TADEU ALVES	108027029PR	8071	06901453D017	14	16/09/2022	2022
EDERALDO APARECIDO MAGALHAES	80117205PR	8072	06901453D017	14	16/09/2022	2022
EDUARDO FORRER SIZENANDO	89187052PR	8073	06901453D017	15	16/09/2022	2022
EDUARDO JORGE FABRI FILHO	99317833PR	8074	06901453D017	15	16/09/2022	2022
ELIANI RIBEIRO OLIVEIRA	9R3448946SC	8075	06901453D017	15	16/09/2022	2022
ELIDIANE PEREIRA	90678850PR	8076	06901453D017	15	16/09/2022	2022
ELISABETH JACOB DA SILVA	61911260PR	8077	06901453D017	15	16/09/2022	2022
FABIANE DOMINGUES DE MORAES	67816978PR	8078	06901453D017	16	16/09/2022	2022
FABIANO MASCARENHAS RODRIGUES	152840896PR	8079	06901453D017	16	16/09/2022	2022
LUANA GONÇALVES BACH	134867175PR	8080	06901453D017	16	16/09/2022	2022
LENIVALDO GUERCON RIBEIRO	16216753MG	8081	06901453D017	16	16/09/2022	2022

CURITIBA, 19 de Setembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

101399/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 438668 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGÁ

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA ELISA COSTA CAVALCANTE	107126775PR	3184	15300217D005	17	11/08/2022	2021
FABRICIA DALLA PRIA	84006165PR	3185	15300217D005	17	11/08/2022	2021
GABRIEL MAGRINI	134029145PR	3220	15300217D005	24	16/09/2022	2021

MARINGÁ, 19 de Setembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

101397/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 438665 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 4589

Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 151

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELLA MENDES FIERI	425620426SP	2033	13800458D005	6	15/09/2022	2012

LONDRINA, 19 de Setembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE MELO
FERNANDES PRESTESNº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 01/21 -
12/03/2021Nome do(a) Diretor(a): ALESSANDRA APARECIDA
CAMPOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 13/20 - 01/10/2020

101403/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 438669 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 2438

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LUIZA SOUZA DE LIMA	66058964PR	1857	25700243D004	31	13/09/2022	2022
DENNIS WILNNER DE OLIVEIRA CARLOS	137666847PR	1858	25700243D004	31	13/09/2022	2022
DAIANA PAULA TEIXEIRA	85144243PR	1859	25700243D004	31	13/09/2022	2022
FRANCISCA DAYANNE PINHEIRO	2006024011320CE	1860	25700243D004	31	13/09/2022	2022
MARLEN SAYANE VELLOSO RICARDO	145509378PR	1861	25700243D004	31	13/09/2022	2022
MATHEUS MARTINS SLOGO	135255220PR	1862	25700243D004	32	13/09/2022	2022
SIDILAINE LIMA DA SILVA	909381180IRS	1863	25700243D004	32	13/09/2022	2022
SILVANA NUNES DA SILVA	127245274PR	1864	25700243D004	32	13/09/2022	2022
TACIANE PIANOSKI DOS SANTOS	124692113PR	1865	25700243D004	32	13/09/2022	2022
ELOISA DA SILVA CONCEICAO	146223494PR	1866	25700243D004	32	13/09/2022	2022
CRISTINY APARECIDA SANTOS ERICHSEN	147183437PR	1867	25700243D004	33	13/09/2022	2022
JULIANA MIGUEL DAL LIN	100808935PR	1868	25700243D004	33	13/09/2022	2022
KAWANY RHAYSA DE CARVALHO STEPANE	134731540PR	1869	25700243D004	33	13/09/2022	2022
PAOLA MARQUES DIAS	77981586PR	1870	25700243D004	33	13/09/2022	2022
ROSILDA DE MEDEIROS MIAN	52080010PR	1871	25700243D004	33	13/09/2022	2022
CLARISSA ROCHA SANTOS LEAL	129949341PR	1872	25700243D004	34	13/09/2022	2022
ABNER DA SILVA SANTOS	155812427PR	1873	25700243D004	34	13/09/2022	2022
BRUNA CRISTINA SASSO MOREIRA	78675209PR	1874	25700243D004	34	13/09/2022	2022
ELOIZE APARECIDA SIMAO	108581565PR	1875	25700243D004	34	13/09/2022	2022
JENIFER REGINA DE MELO SOARES	110436424PR	1876	25700243D004	34	13/09/2022	2022
MARCIA AURELIA BAIRROS	60758395PR	1877	25700243D004	35	13/09/2022	2022
MICHELE LIMA MENDES	110475268PR	1878	25700243D004	35	13/09/2022	2022
TALITA DE ALMEIDA SOUZA	419149600SP	1879	25700243D004	35	13/09/2022	2022
JOSILEINE DO ROCIO FIGUEIRA	96833610PR	1880	25700243D004	35	14/09/2022	2022
GABRIELA FERNANDA ANDRADE DA SILVA	146520006PR	1881	25700243D004	35	14/09/2022	2022
STEPHANIE LORENA ULSON	109405523PR	1882	25700243D004	36	14/09/2022	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 19 de Setembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIULIA LOUIZE
CAMARGO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

101396/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 438670 - 19/09/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145			5.255.000,00			5.255.000,00	22002251
148				205.000,00		205.000,00	22002251
						5.460.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				9.000.000,00		9.000.000,00	22002251
						9.000.000,00	

Página 2 de 2

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			11.000.000,00	2.500.000,00		13.500.000,00	22002251
						13.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				9.000.000,00		9.000.000,00	22002251
						9.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			75.000,00	80.000,00		155.000,00	22002251
						155.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				3.000.000,00		3.000.000,00	22002251
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	22002251
147				7.000.000,00		7.000.000,00	22002251
						12.000.000,00	
						54.092.267,00	

101320/2022

PORTARIA Nº 266/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002246 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.522.204,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 22002036

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 266

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33919200	100	01	L	433,00	22002246
						TOTAL	433,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6608	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33903100	113	01	L	90.000,00	22002246
						60.260,00	22002246
6611	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33903600	113	01	L	500.000,00	22002246
6612	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33903900	113	01	L	500.000,00	22002246
						TOTAL	1.150.260,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33901400	100	01	L	80.000,00	22002246
						TOTAL	80.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33904000	281	95	L	104.000,00	22002246
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903000	281	95	L	150.000,00	22002246
TOTAL						254.000,00	

69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909200	250	95	L	37.511,00	22002246
TOTAL						37.511,00	
TOTAL						1.522.204,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22002036

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 266

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33914700	100	01	L	433,00	22002246
TOTAL						433,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6608	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33903000	113	01	L	150.260,00	22002246
6611	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33903000	113	01	L	500.000,00	22002246
6612	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33903000	113	01	L	500.000,00	22002246
TOTAL						1.150.260,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33903900	100	01	L	80.000,00	22002246
TOTAL						80.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903000	281	95	L	50.000,00	22002246
		33903900	281	95	L	54.000,00	22002246
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903700	281	95	L	150.000,00	22002246
TOTAL						254.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	250	95	L	37.511,00	22002246
TOTAL						37.511,00	
TOTAL						1.522.204,00	

101507/2022

PORTARIA Nº 267/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002249 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.813.486,00 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

Nº controle: 22002039

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 267

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33909300	100	01	L	1.000.000,00	22002249
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33909300	107	09	L	4.798.240,00	22002249
TOTAL						5.798.240,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905100	105	01	L	15.246,00	22002249
TOTAL						15.246,00	
TOTAL						5.813.486,00	

Página 2 de 4

Nº controle: 22002039

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 267

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					

6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA								
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT								
604	Pato Branco								
00000007	Reformar o Escritório Regional de Pato Branco	105	01	L			15.246,00	22002249	
							TOTAL		15.246,00
							TOTAL		15.246,00

Página 3 de 4
Nº controle: 22002039

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 267

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903000	100	01	L	1.000.000,00 22002249
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	107	09	L	4.798.240,00 22002249
					TOTAL	5.798.240,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905100	105	01	L	15.246,00 22002249
					TOTAL	15.246,00
					TOTAL	5.813.486,00

Página 4 de 4
Nº controle: 22002039

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 267

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
416	Ivaiporã					
00000010	Reformar o Escritório Regional de Ivaiporã - ERIVa.	105	01	L	15.246,00	22002249
				TOTAL	15.246,00	
				TOTAL	15.246,00	

101511/2022

PORTARIA N° 268/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002244 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publicque-se.

Anote-se,

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 22002035

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 268

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901400	100	01	L	40.000,00	22002244
		33903300	100	01	L	20.000,00	22002244
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	60.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22002035

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 268

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903000	100	01	L	60.000,00	22002244
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	60.000,00	

101515/2022

PORTARIA N° 269/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002242 DOE/SEFA,

RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 26.412,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 269

Nº controle: 22002034

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	142	15	L	26.412,00	22002242
TOTAL						26.412,00	
TOTAL						26.412,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 269

Nº controle: 22002034

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
344	Guaira					
00000034	EXECUTAR O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE NO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA	142	15	L	12.364,00	22002242
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
478	Lunardelli					
00000039	EXECUTAR O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE NO MUNICÍPIO DE LUNARDELI	142	15	L	14.048,00	22002242
					TOTAL	26.412,00
					TOTAL	26.412,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III

ANEXO À PORTARIA Nº 269

Nº controle: 22002034

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	142	15	L	26.412,00	22002242
					TOTAL	26.412,00	
					TOTAL	26.412,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV

ANEXO À PORTARIA Nº 269

Nº controle: 22002034

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
192	Cafezal do Sul					
00000033	EXECUTAR O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	142	15	L	1.193,00	22002242
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
314	Fênix					
00000038	EXECUTAR O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX	142	15	L	14.048,00	22002242
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
550	Nova Aurora					
00000035	EXECUTAR O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	142	15	L	11.171,00	22002242
					TOTAL	26.412,00
					TOTAL	26.412,00

101517/2022

PORTARIA Nº 270/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002240/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 270Página 1 de 2
Nº controle: 22002032

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	250	95	L	400.000,00	22002240
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002032SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 270

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903700	250	95	L	300.000,00	22002240
		33904000	250	95	L	100.000,00	22002240
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	

101521/2022

PORTARIA Nº 271/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002223 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.323.138,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e oito reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 271Página 1 de 2
Nº controle: 22002014

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
6043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	31901100	100	01	L	544.419,00	22002223
		31901100	250	95	L	489.378,00	22002223
		31901300	132	01	L	1.289.341,00	22002223
TOTAL						2.323.138,00	
TOTAL						2.323.138,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002014SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 271

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
6043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	31901100	132	01	L	1.289.341,00	22002223
		31901300	100	01	L	544.419,00	22002223
		31901300	250	95	L	489.378,00	22002223
TOTAL						2.323.138,00	
TOTAL						2.323.138,00	

101524/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.021/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.468.124-0,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302 100	120.000,00								120.000,00	22002231
									120.000,00	
									Página	2 de 6
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	27 02734	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2734 250	360.000,00				100.000,00				460.000,00	22002231
									460.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914 100	3.100.000,00								3.100.000,00	22002231
									3.100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917 100	11.000.000,00								11.000.000,00	22002231
									11.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 145	42.000.000,00								42.000.000,00	22002231
									42.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102 100	42.000.000,00								42.000.000,00	22002231
									42.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04130	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
									Página	3 de 6
4130 100	1.100.000,00								1.100.000,00	22002231
									1.100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	41 04133	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 100	509.996,00								509.996,00	22002231
									509.996,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04530	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530 100	18.000.000,00								18.000.000,00	22002231
									18.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04531	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 100	19.000.000,00								19.000.000,00	22002231
									19.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04532	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 132	7.572.866,00								7.572.866,00	22002231
									7.572.866,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04533	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 100	5.000.000,00								5.000.000,00	22002231
132	5.760.586,00								5.760.586,00	22002231
									10.760.586,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 100	5.000.000,00								5.000.000,00	22002231
132	774.571,00								774.571,00	22002231
									5.774.571,00	

RESOLUÇÃO Nº 1024/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.701.500,00 (um milhão, setecentos e um mil e quinhentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.701.500,00 (um milhão, setecentos e um mil e quinhentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 4

Nº controle: 22002021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1024

Estabelece Cota

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 100					1.500,00				1.500,00	22002210
									1.500,00	

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701 100					1.500.000,00				1.500.000,00	22002210
									1.500.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902 101					3.000,00				3.000,00	22002210
									3.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134 100					5.000,00				5.000,00	22002210
									5.000,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 100					37.000,00				37.000,00	22002210
									37.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 100					79.000,00				79.000,00	22002210
									79.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134 100					38.000,00				38.000,00	22002210
									38.000,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 100					38.000,00				38.000,00	22002210
									38.000,00	
									1.701.500,00	

Página 3 de 4

Nº controle: 22002021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1024

Cancela Cota

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 100				1.500,00					1.500,00	22002210
									1.500,00	

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

2701	100			1.500.000,00					1.500.000,00	22002210
									1.500.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
3902	101			3.000,00						3.000,00 22002210
										3.000,00
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
4134	100			5.000,00						5.000,00 22002210
										5.000,00
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
4533	100			37.000,00						37.000,00 22002210
										37.000,00
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
5102	100			79.000,00						79.000,00 22002210
										79.000,00
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
5134	100			38.000,00						38.000,00 22002210
										38.000,00
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total N. do Processo
6530	100			38.000,00						38.000,00 22002210
										38.000,00
										1.701.500,00

101436/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002232/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.448.142-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 259.312,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1025

Nº controle: 22002022

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44905200	100	01	P	252.312,00	22002232
					TOTAL	252.312,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33909200	101	01	P	7.000,00	22002232
					TOTAL	7.000,00	
					TOTAL	259.312,00	

101373/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.026/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.448.142-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 259.312,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de
Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1026

Nº controle: 22002058

Página 1 de 1

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

2902	100					252.312,00			252.312,00	22002277
------	-----	--	--	--	--	------------	--	--	------------	----------

252.312,00

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL	02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

2930	101		7.000,00						7.000,00	22002277
------	-----	--	----------	--	--	--	--	--	----------	----------

7.000,00

259.312,00

101634/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.027/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002250 /DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.475.503-1,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.900.880,00 (um milhão, novecentos mil e oitocentos e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22002040

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1027

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33909300	107	09	P	1.900.880,00	22002250
TOTAL						1.900.880,00	
TOTAL						1.900.880,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22002040

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1027

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	107	09	P	1.900.880,00	22002250
TOTAL						1.900.880,00	
TOTAL						1.900.880,00	

101356/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.028/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.475.503-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.900.880,00 (um milhão, novecentos mil e oitocentos e oitenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.900.880,00 (um milhão, novecentos mil e oitocentos e oitenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22002059

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1028

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

4101 107 1.900.880,00 1.900.880,00 22002278

1.900.880,00

1.900.880,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1028

Nº controle: 22002059

Cancela Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

4101 107 1.900.880,00 1.900.880,00 22002278

1.900.880,00

1.900.880,00

101542/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.029/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002252/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.470.085-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.543.577,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1029

Nº controle: 22002041

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

04134 PARANA ESPORTES

4134 PARANÁ ESPORTE

5003 IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES

33901800 284 95 P 63.000,00 22002252

33903600 284 95 P 1.480.577,00 22002252

TOTAL 1.543.577,00

TOTAL 1.543.577,00

101348/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.030/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.470.085-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária no valor de R\$ 1.543.577,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1030

Nº controle: 22002057

Página 1 de 1

Estabelece Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

UNIDADE CONTÁBIL 04134 PARANA ESPORTES

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

4134 284 1.543.577,00 1.543.577,00 22002276

1.543.577,00

1.543.577,00

101565/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.031/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002253/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.407.859-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 153.482,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1031

Nº controle: 22002042

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE						
9093	ENCARGOS ESPECIAIS - FDE	33904700	250	95	P	153.482,00	22002253
TOTAL						153.482,00	
TOTAL						153.482,00	

101413/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.032/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.407.859-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 153.482,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1032

Nº controle: 22002053

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	29	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2962	250				153.482,00					153.482,00	22002269
										153.482,00	
										153.482,00	
										153.482,00	

101414/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.033/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002257/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.307.996-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1033Página 1 de 1
Nº controle: 22002045

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	100	01	P	3.800.000,00	22002257
TOTAL						3.800.000,00	
TOTAL						3.800.000,00	

101372/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.034/2022 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.307.996-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1034Página 1 de 1
Nº controle: 22002051

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100							3.800.000,00			3.800.000,00	22002266
											3.800.000,00	
											3.800.000,00	

101378/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara****Número: 00059/2022** **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 05/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6630033-1 - CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSP.
EIRELI ME / N.F. GIMENES & CIA LTDA - ME E OUTROS
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6632819-8 - CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário**Número: 00059/2022** **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 05/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6631226-7 - AVON COMESTICOS LTDA
Procurador(es): LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA/RENATO
HENRIQUE CAUMO
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessário**Número: 00060/2022** **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 10/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6635395-8 - ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : OrdinárioPAF: 6635441-5 - ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / FABIO
MOREIRA NETO
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : AQUILÊA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6635370-2 - COMERCIAL PRUDENCIA IND. E COM. DE CEREALIS
LTDA/ GERD AUGUSTO MONUTI
Procurador(es): MARCOS VINICIUS DE PAIVA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário**Número: 00060/2022** **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 10/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6632808-2 - METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS /
MARIO STAHLKE / JOSE LUIS RAUCH
Procurador(es): FLÁVIO AUGUSTO DUMONT PRADO/ HENRIQUE
GAEDE
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário e Reexame necessário**Número: 00061/2022** **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 17/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6635661-2 - DARCI SZCZEREPA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Reexame necessárioPAF: 6635762-7 - BERNARDO GUERIOS / GIUSEPPE BIXIO
Procurador(es): CLAUDIO HENRIQUE RESENDE BATISTA/ NEREU
MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6632997-6 - CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso : Ordinário e Reexame necessário03) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6634547-5 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
LTDA/ HELCIO BELINI
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário**Número: 00062/2022** **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 19/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6635097-5 - JAMES FRISCHMANN AISENGART
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Reexame necessárioPAF: 6635175-0 - ALDILIO RICCI/ ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE
GRÃOS PIONEIRO LTDA
Procurador(es): DALVA MARVILLE DE CASTILHO
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6632055-3 - OI MOVEL S/A
Procurador(es): GABRIELA MACIEL SANTOS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessário03) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6635692-2 - DIVISA MADEIRAS LTDA - ME
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Reexame necessário**Número: 00063/2022** **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 24/10/2022 16:30 **Afixada em: 16/09/2022**01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6634719-2 - IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA/ EDERSON
MUFFATO/ EVERTON MUFFATO
Procurador(es): LEONARDO COLOGNESE GARCIA
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário e Reexame necessário02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6633365-5 - IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA/ EDERSON
MUFFATO
Procurador(es): CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA/ LEONARDO
COLOGNESE GARCIA
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6634731-1 - IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA/ EDERSON
MUFFATO/ EVERTON MUFFATO
Procurador(es): CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA/ LEONARDO
COLOGNESE GARCIA
Representante : AQUILÊA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

101644/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022Designação de substituição do Chefe e Assistente Técnico de
Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria da Justiça,
Família e Trabalho, por motivo de Licença Médica.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de
maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 19.482.279-0,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **Marcos Vinicius Gura**, RG nº 7.789.045-9, na
função de Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, a partir de 14 de
setembro de 2022.**Art. 2º** Designar **Danielle Antoniacomi**, RG nº 8.512.300-9, na
função de Assistente Técnico do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, e
Contadora responsável, a partir de 14 de setembro de 2022.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

101405/2022

DESPACHO N.º 1.476/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 082/2022, DEFIRO
PARCIALMENTE o pedido feito pela empresa S.A. MOAGEIRA E AGRÍCOLA.,
CNPJ nº 78.143.146/0003-45, conforme protocolo n.º 18.573.112-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez
dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 1º de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

101594/2022

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 498 DE 16/09/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO
MARIA LUISA DIAS FRAGA PERON
15040718 1 NAA 193460585

100880/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 499 DE 16/09/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO
ADRIANO AUGUSTO PANTALEAO
92792897 1 NAC 193985343

100874/20232

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 500 DE 16/09/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO
ELOISA MARIA PACHECO GUIMARAES
19125610 1 NAB 192679842

100877/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 503 DE 16/09/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO
HAMILTON LEITE RIBEIRO
19735206 1 NAA 193318410

100878/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.334.840-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0358/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 47563/2022 de 13 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor **Rogério Pivato Mendes, RG nº 5563221-9**, Promotor de Saúde Fundamental, na função de motorista, lotado no Hospital Regional de Guaraqueçaba, junto à 1ª Regional de Saúde em Guaraqueçaba, por **ABANDONO DE CARGO**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, na 2ª Regional de Saúde, em Piraquara, localizado na Avenida Brasília, nº 1115 Jardim Esmeralda, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.334.840-0 a que responde, sob pena de revelia.

Piraquara, 25 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo Colla – RG nº 6.027.042-2
Presidente da Comissão Processante

94379/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 468 – 16 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 18 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS n.º 417 de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear LÍVIA SILVA CARVALHO, RG n.º 10.015.808-6/PR, para

ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN) do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), a partir de 21 de setembro de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário e **torna sem efeito a Portaria FUNEAS n.º 446/2022.**

CURITIBA - PR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

Hélio dos Santos
Diretor Financeiro
101475/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 469 – 16 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 20 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS n.º 417 de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear DIEGO ANGELI VALVERDE MAIA, RG n.º 13.417.359-74/BA, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

Hélio dos Santos
Diretor Financeiro
101477/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 470 – 16 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS n.º 417 de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear MAURO CESAR NERES FILHO, RG n.º 4.195.827/SC para ocupar o cargo de Analista Júnior, junto à Gerência de Licitações e Contratos (GLC/Sede, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
101478/2022



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 709/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.330.365-0

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI do art. 4º, da Lei nº 19.848/2019 e no inciso II do art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Memorando nº 538/2022-GAS/SEJUF (f. 02. Mov. 02), na Justificativa do GAS/SEJUF (f. 107. Mov. 12), no Despacho nº 02321/2022-GAS/SEJUF (f. 147. Mov. 38), na Carta de Concordância da Empresa (f. 114. Mov. 17) e na Lista de Verificação para Termo Aditivo - A (f. 132-133. Mov. 32), bem como na Informação nº 1091/2022 da AT/SEJUF (f. 153-157. Mov. 44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2020**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e a Empresa ANGELI ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.079.886/0001-50, que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2022 até 09/10/2023, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (f. 148-149. Mov. 39-40), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 1.109.895,65 (um milhão e cento e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 3.040,81 (três mil e quarenta reais e oitenta e um centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 032/2020, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101202/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 710/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.453.312-8

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0745/2022-GAS/SEJUF (f.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (f.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1226/2022-SEJUF/ATIJ (f.43-45. Mov.19), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 026/2021, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga o Escritório Regional e Agencia do Trabalhador de Irati firmado com o locador Jairo José Grizinski, inscrito no CPF nº 858.049.599-72**, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (f. 39-41. Mov.17).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 026/2021, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. AO SEJUF/GAS para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101301/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 711/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.428.539-6

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0707/2022-GAS/SEJUF (f.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (f.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1229/2022-SEJUF/ATIJ (f.42-44. Mov.18), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 066/2020, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Apucarana firmado com a locadora Maria Alice Favaretto da Cruz, inscrita no CPF nº 460.604.139-00**, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais

de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (f. 38-40. Mov.16).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 066/2020, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. AO SEJUF/GAS para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101303/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 712/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.424.925-0

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0700/2022-GAS/SEJUF (f.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (f.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1216/2022-SEJUF/ATIJ (f.45-47. Mov.21), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 041/2019, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga a Agencia do Trabalhador de Altônia firmado com a locadora Karita Yukimi Kondo Sasaki, inscrita no CPF nº 048.128.239-43**, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (f. 41-43. Mov.19).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 041/2019, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. AO SEJUF/GAS para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101304/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 713/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.470.676-6

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0780/2022-GAS/SEJUF (f.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (f.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1236/2022-SEJUF/ATIJ (f.59-61. Mov.33), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo sob o protocolo nº 15.098.214-6, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga o Escritório Regional de Ponta Grossa firmado com os locadores Eliane Lisete Maggi Reusing, inscrita no CPF nº 371.482.659-91, e Paulo Francisco Reusing, inscrito no CPF nº 113.229.939-04**, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (f. 55-57. Mov.31).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo sob o protocolo nº 15.098.214-6, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. AO SEJUF/GAS para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101305/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 714/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.422.921-6**

I. AUTORIZO com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0697/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (fls.18-32. Mov.13), bem como na Informação Técnica nº 1186/2022-SEJUF/ATIJ (fls.37-39. Mov.16), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 074/2021**, firmado com a empresa **Sinfrônio Reis Participações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.292.190/0001-63, que tem por objeto a locação de imóvel para a instalação do Almoxarifado do Departamento Estadual do Trabalho – DET/SEJUF, e a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (fls. 41-43. Mov.18).

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 074/2021, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. AO SEJUF/GAS para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101307/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 715/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.113.131-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 34, e o inciso IV, § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na solicitação e a Justificativa do Cerimonial/SEJUF (fls. 02/08. Mov. 02/06), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço e Vantajosidade (f. 78. Mov. 39), no Termo de Dispensa (fls. 91-105. Mov. 48), na Lista de Verificação – GAS/SEJUF (fls. 82-83. Mov. 43), na Informação Técnica nº 1062/2022 – AT/SEJUF (fls. 85-88. Mov. 45) e na manifestação do Núcleo de Informática e Informações – NII/SEJUF (fls. 109-100. Mov. 52), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários a para *Aquisição impressora jato de tinta, impressora térmica e etiquetadora em Atendimento a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e departamentos.*, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 47-50. Mov. 25-27), a **realização da despesa no valor total R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)**, diante do diminuto valor da contratação, no qual teve como vencedora a empresa **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI**, CNPJ nº 06.635.187/0003-48.

II. CONDIÇÃO ao GAS/SEJUF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação, e a devida numeração sequencial da dispensa.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101203/2022

RESOLUÇÃO Nº 316/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, **considerando** o contido no **protocolado nº 18.788.598-1**, bem como as Resoluções nº 107/2021 - SEJUF e 155/2022 - SEJUF, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Simões Portela**, RG. nº 3.191.484-1/PR, em substituição ao servidor Gustavo Pereira Pinho, designado por meio da Resolução nº 107/21 – SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.936, de 17 de maio 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101201/2022

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 05/2022 | CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, junto a **VICE-PRESIDENTE DESTE CONSELHO**, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do

Regimento Interno e, Considerando a Deliberação 023/2022 CEAS/PR que indica o valor de R\$90.000,00 para a realização da Reunião Descentralizada, oriundo da Fonte 281 – IGDSUAS;

Considerando a Realização da segunda Reunião Descentralizada do CEAS/PR;

Considerando o Capítulo VI do Regimento Interno deste Conselho, que trata sobre o funcionamento do CEAS e convocação de seus membros;

Considerando a finalidade da reunião descentralizada, de abrangência e garantia da participação de seus membros, comunidade e demais agentes, bem como a ampla divulgação e publicação das matérias deste conselho:

RESOLVE

Art. 1º Pela realização da segunda reunião descentralizada do CEAS/PR do ano de 2022, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, em Foz do Iguaçu.

Art. 2º Pelo custeio da participação presencial dos conselheiros titulares e suplentes do CEAS na reunião descentralizada de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PRRenata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente CEAS/PR

101593/2022

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.469.738-8

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na Informação nº. 3074/2022 AT/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 158/164, a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.105.781/0001-65, referente ao Contrato Administrativo nº. 1040/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 11/2020-SR/PF/PR, que teve como objeto a aquisição de computadores de alto desempenho baseados em processamento gráfico para a decifragem de arquivos, computadores de alto desempenho para o processamento de evidências digitais e unidades de armazenamento SSD para equipar os computadores de processamento da Polícia Científica do Paraná;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101263/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.394.527-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso I, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa no 1565/2022-AT/SESP, a rescisão do Contrato nº 042/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09, o qual tinha por objeto a locação de equipamento automatizado de hematologia multiparamétrico, com fornecimento de insumos e peças, bem como manutenções preventiva e corretiva, para realização de exames de hemograma, em prol das necessidades do Hospital da Polícia Militar, tendo em vista as noticiadas irregularidades nos autos do protocolado, avaliadas pelo gestor da contratação, permanentes e interferentes na execução da avença e não adequadamente sançadas pela prestadora.

II. Em razão da existência das mencionadas irregularidades, deverão ser adotadas gestões no sentido de apuração de responsabilidade administrativa da empresa ora qualificada, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Estadual nº 20.656/2021.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101427/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.427.925-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1564/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03, do referido

protocolo, concedidas em favor da Subdivisão de Transportes e Manutenção da Polícia civil – DPC;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101264/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.261.054-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a redação dada pela Lei Estadual nº 17.402/2012, e do art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 1557/2022-AT/SESP e da Informação nº 372/2022 – AT/GAB-PGE (fls. 326/333), ratificar a adoção das normas internacionais e autorizar a realização da despesa referente à contratação de serviços de Consultoria Individual, a serem prestados por profissional para o exercício de suporte nas atividades de monitoramento e avaliação, para desenvolver atividades inerentes e necessárias à efetivação dos investimentos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC — BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de acordo com o previsto na Seção V da GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID), pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 137.860,56 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, segundo a Minuta de Contrato (fls. 238/246) e Termo de Referência (fls. 337/353), cuja aplicabilidade é ratificada pela adoção das normas internacionais.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Escritório de Projetos para demais desdobramentos.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101205/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.370.047-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 3081/2022 – AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls.(04) do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocado no 28º Batalhão de Polícia Militar e cadastrado na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101193/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.402.105-4

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3080/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP e de outro lado a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E

ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101210/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.420.798-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1558/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03/12, do referido protocolo, concedidas em virtude do descredenciamento da viatura utilizada junto ao SIPOM e a destruição das placas.;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101196/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.447.803-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 3076/2022 – AT/SESP, o uso de placas particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, no veículo descrito no presente protocolado para as atividades de polícia judiciária da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, definitivamente incluído na frota oficial do órgão.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101206/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.450.223-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 3077/2022 – AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 04 do referido protocolo, e utilizado para o serviço de inteligência da PMPR, devidamente alocado no SESP/PMPR/PM/CG/EM/DALF/CMN/DISTRIBUIÇÃO – Curitiba e cadastrado na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101207/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.455.419-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 3079/2022- AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 04, do referido protocolo, e utilizado para atividades específicas e exclusivas de serviço reservado de polícia judiciária, a dizer, no trabalho investigativo de forma velada conduzidos pelo 01º Distrito Policial de Londrina, devidamente cadastrado na frota do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC e alocado na 10ª Subdivisão Policial – 01º Distrito Policial.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101194/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.259.713-7

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3072/2022-AT/SESP, a formalização do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros e o Município de Rebouças inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população do município, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo VW/13-150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 96.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI-3670 RENAVAL 00870933396, CHASSI 9BWBD72S25R531505, no interesse das operações de mútua colaboração, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme Minuta de Termo de Convênio (fls. 11/18), que inclui o correspondente Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades proponentes (fls. 19/26) e o Termo de Cessão de Uso (fls. 27/28).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101265/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.072.406-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1568/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03, do referido protocolo, concedidas em favor da Subdivisão de Transportes e

Manutenção da Polícia Civil;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101639/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.472.267-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade da Informação nº 3091/2022- AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 04 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocados no SESP/PM/PR/PM/CG/EM/DALF/CMN/DISTRIBUIÇÃO – Curitiba e cadastrados na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101632/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.491.241-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, o uso das placas particulares dos veículos indicados às fls. 02, do referido protocolo, utilizado-as para o serviço reservado de polícia, nesta Secretaria.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101627/2022

RESOLUÇÃO Nº 300/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº 19.474.788-8.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar, os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.º 009/2022/SESP (ref.: 18.650.094-6), Resolução n.º 43/2022/SESP, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 11133, de 10 de março de 2022, com base no Ofício n.º 006/2022 constante neste caderno protocolar, pelo período estritamente necessário, em razão da superveniência de fato impeditivo ao prosseguimento do feito, nos termos dos arts. 179 c/c 191, ambos da Lei 20.656/2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101268/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.438.653-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3097/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.221.067/0001-03, visando a prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN/DEPPEN), no valor de **R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 68/76) e a Minuta de Contrato (fls. 77/85).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

101147/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 19.296.386-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2906/2022 – AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 0644/2020, firmado entre esta Secretaria e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, em atendimento à demanda das Unidades do Corpo de Bombeiros na Capital e Região Metropolitana, visando a para prorrogação o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e alteração do gestor e o fiscal, mantendo-se o valor, atual, mensal do ajuste de R\$ 90.934,40 (noventa mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Minuta do Terceiro Termo Aditivo, acostada às fls. 85/87;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

101197/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.870.598-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3094/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **R L DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.809/0001-60, visando a aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do departamento supracitado, no valor de **R\$ 9.768,05 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 378/395) e Minuta de Contrato de fls. 402/413;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 199/2022-SESP

101318/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.451.845-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3102/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55, visando a Aquisição de Aves, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1868/2021-DECON/SEAP para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, no valor total de **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 174/183.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de setembro de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP.

101409/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.728.167-0**

I. RECONHEÇO e **INDENIZO** o débito em favor da sociedade empresária **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0009-47, no valor de **R\$ 279.589,15 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, despesa afeta à diferença de reajustamento devido em virtude do Contrato Administrativo nº 0686/2020, solicitado em 09/07/2021 (fls. 03); cujo objeto consistia na prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atenderem as demandas das Penitenciárias Estaduais de Foz do Iguaçu – PEF, Foz do Iguaçu II – PEF II, Foz do Iguaçu II – PEF II (ampliação), Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF/UP e Cadeia Pública Laudemir Neves – CPLN, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 3054/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

101365/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.399.133-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3067/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, visando a prestação de serviços de Coffee Break, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 156/2021 – DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 145/153;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 16 de setembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

101167/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.420.649-6

I. AUTORIZO o ressarcimento da despesa do servidor **ANTONIO DEBLAIR DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 745.510.359-04, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, relativa ao ressarcimento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, atendendo as necessidades do Departamento Penitenciário, com base na Informação nº 3082/2022-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

101169/2022

RESOLUÇÃO Nº 299/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e considerando o contido no protocolo 14.723.581-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta de Decreto de regulamentação da Lei Estadual nº 20.339/2020, que disciplina a custódia das classes policiais e demais servidores das forças de segurança, em regime provisório, temporário ou condenado:

1. Roberto Fernandes, RG 4.352.147-0, Delegado de Polícia, Divisão de Polícia Especializada, como Presidente;

2. Ten. Cel. QOPM Marcelo Krainski de Lima, RG 5.760.703-3, Corregedoria Geral, Membro;

3. Alexandre Bonzatto, RG 5.289.374-7, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Corregedoria Geral da Polícia Civil, Membro;

4. Deivid Alessandro Inácio Duarte, RG 6.150.357-9, Policial Penal, 2ª Classe, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos;

5. Jorge Aurélio Perito de Bem, RG nº 6.116.817-6, Perito Oficial/Perito Criminal, 3ª Classe, Diretor Administrativo do Instituto de Criminalística;

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 115/2021, publicada no DIOE nº 10920 de 23/04/2021 e a Resolução nº 206/2022 – SESP, publicada no DIOE nº 11225 de 26/07/2022.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

101186/2022

DPC

P O R T A R I A Nº 752-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.459.671-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NEUSA APARECIDA SAPELI LEMOS, RG 6033600-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 753-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.457.141-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, RG 5745990-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 754-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 19.262.785-0, resolve,

D E S I G N A R

VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI, RG 14117483-5, Delegado de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, para, em caráter especial, presidir autos de Inquérito(s) Policial(s) para apurar os fatos noticiados neste e nos demais protocolos apensos, referentes as ações penais oriundas da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 755-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.451.381-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

KEILLY MELISSE ZAN, RG 6811031-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 756-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.451.381-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CLAUDIA MARTINS DE SOUZA, RG 4002506-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 757-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.456.320-5, resolve,

DESIGNAR

TAÍS MENDONÇA DE MELO, RG 15256097-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de AMPÉRE, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida SUBDIVISÃO, da mesma Divisão, durante férias do titular RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS, RG 6124959-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 758-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 19.469.919-0, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

LARISSA CRISTINA PICETSKAI, RG 6213602-2, INVESTIGADORA DE

POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

JORGE LUIS LOUREIRO, RG 6086116-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 759-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.450.609-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCELO ALMEIDA DA SILVA, RG 6291056-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 760-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.450.609-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RODRIGO RODRIGUES DE MORAES, RG 13307714-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 761-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.450.609-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCO AURELIO CORDEIRO KUSDRA, RG 6202909-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 762-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o protocolo nº 19.352.780-9, referente ao Decreto nº 10.328 de 18/02/2022 e Resolução nº 1253/2022, de 02/08/2022, publicada no DIOE nº 1254, de 05/09/2022, resolve,

LOTAR, de 04/04/2022 a 31/12/2022:

ILINICE BARICHELLO, RG 13144054-5, ASSISTENTE 1-C;

NO(A): Delegacia de Polícia Civil DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 763-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal; Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R, a partir de 23/09/2022:

THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da mesma Divisão, "conforme Ofício n. 114/2022 da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas e memorando da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 19.441.924-4".

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da mesma Divisão, e para responder cumulativamente pela DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

III – D I S P E N S A R: de Delegada Adjunta da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão Policial do Interior, e de responder cumulativamente como Delegada Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 764-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 23/09/2022, **FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA**, RG 14161176-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia URAL, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme Ofício n. 114/2022 da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas e memorando da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 19.441.924-4".

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 765-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 23/09/2022, **JOÃO MANOEL GARCIA ALONSO FILHO**, RG 10012442-4, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia da Mulher de Cornélio Procópio, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme Ofício n. 114/2022 da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas e memorando da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 19.441.924-4".

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

101162/2022

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33/2022 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **26 DE SETEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 030/2021/CPC (188/2020/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: LUIS ROGÉRIO RAMOS SODRÉ, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. ORILDO DE SOUZA, OAB/PR 40.846.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 52/2020/CPC (206/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: MARIA NYSA MOREIRA NANNI, Delegada de Polícia.
ADVOGADO: DR. LUDIMAR RAFANHIM, OAB/PR 33.324.
RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

PROT. 024/2021/CPC (305/2019/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, Investigador de Polícia.
ADVOGADA: DRA. ANDREA ARRUDA VAZ, OAB/PR 52.077.
RELATOR: DR. LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA – **Em vista com**

Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

Curitiba, 19 de setembro de 2022

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

101526/2022

DEPPENESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

O CHEFE DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Edson Faustino dos Santos, RG 7.855.365-0, que foi ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Caio Vinicius Pivovarsky,
Chefe do GARH/DEPPEN.

96307/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 066/2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 19.484.664-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o **CONSELHO DISCIPLINAR – CD**, do Complexo Médico Penal - CMP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcio Zapchon	Presidente
Tassia Sato	Secretária/Relatora
Cleverson José Legnani	Divisão de Segurança e Disciplina
Carneiro	
Lauro Melo dos Santos	Sector de Psicologia
Mariza de Fátima Ramos	Sector de Serviço Social
Lucimara Aparecida de Moura	Sector de Pedagogia
Vidolin	
Karoline Bello Pelegrinello	Divisão de Ocupação e
Korne	Qualificação

MEMBRO SUPLENTE

Fineio Vieira de Souza	Presidente
Everton Busato Guimarães	Divisão de Segurança e Disciplina
Romi C. Schneider de Aquino	Sector de Psicologia

Art. 2º. REGOVAR a Portaria 070/2021.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

101159/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 067/2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 19.484.664-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC**, do Complexo Médico Penal - CMP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcio Zapchon	Presidente
Tassia Sato	Secretária/Relatora
Cleverson José Legnani	Divisão de Segurança e Disciplina
Carneiro	
Lauro Melo dos Santos	Sector de Psicologia
Mariza de Fátima Ramos	Sector de Serviço Social
Lucimara Aparecida de Moura	Sector de Pedagogia
Vidolin	
Karoline Bello Pelegrinello	Divisão de Ocupação e
Korne	Qualificação
Fabiane Santos Enembreck	Sector de Enfermagem

MEMBRO SUPLENTE

Fineio Vieira de Souza	Presidente
Everton Busato Guimarães	Divisão de Segurança e Disciplina
Romi C. Schneider de Aquino	Sector de Psicologia

Art. 2º. REGOVAR a Portaria 071/2021.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

101160/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 003/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DAS CADEIAS PÚBLICAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2015/DEPEN e pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina e **DIEGO DA SILVA PIMENTEL**, RG 8.578.314-9/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia pública de Andirá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de **Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº **18.972.932-4**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2022.

Wendel Peterson Andrade Stutz
Chefe de Cadeia Pública

95264/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 004/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DAS CADEIAS PÚBLICAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Portaria nº 001/2015/DEPEN e pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina e **DIEGO DA SILVA PIMENTEL**, RG 8.578.314-9/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia pública de Andirá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de **Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº **18.973.279-1**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2022.

Wendel Peterson Andrade Stutz
Chefe de Cadeia Pública

95483/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 005/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DAS CADEIAS PÚBLICAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2015/DEPEN e pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina e **DIEGO DA SILVA PIMENTEL**, RG 8.578.314-9/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia pública de Andirá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de **Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº **18.973.345-3**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2022.

Wendel Peterson Andrade Stutz
Chefe de Cadeia Pública

95255/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística**APPA****PORTARIA Nº 203-2022**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- As **NORMAS DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, que estabelece os parâmetros dos navios para tráfego e permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- Levantamento Hidrográfico realizado no Canal do Surdinho, autorização do CHM 489/21;
- Ata de reunião da CPPR, de 21/JUN/2022;
- Parecer favorável da 17ª Zona de Praticagem;
- Ofício nº 788 CPPR - 13 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Alterar o calado operacional do Canal do Surdinho para navios de até 200 metros de LOA, para 11,70 m (sem maré) e 12,50 (com maré).

Desta maneira promovendo alteração do Capítulo 08, item 8.4 da Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina em vigor. CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 204-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- As **NORMAS DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, que estabelece os parâmetros dos navios para tráfego e permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- Levantamento Hidrográfico realizado no berço 209, autorização do CHM 596/22;
- Levantamento Hidrográfico realizado no berço 211, autorização do CHM 239/22;
- Parecer favorável da 17ª Zona de Praticagem;
- Ofício nº 788 CPPR - 13 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Alterar o calado operacional dos berços 209 e 211, passando de 11,30 metros para 12,50 metros.

Desta maneira promovendo alteração do Capítulo 05, item 5.2 da Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina em vigor. REVOGA-SE a Portaria nº 105-21, de 14 de maio de 2021.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 205-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

ISABELLY SABINO PRUDLIK MENDES, Matrícula P-2141, **MÁRCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI**, Matrícula P-2118 e **EDSON KAZUO HIRATA**, Matrícula C-9896, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente a realização de **DIAGNÓSTICO** do estado de conservação e conformidade dos sistemas hidráulicos de combate a incêndio, detecção, alarme e iluminação de emergência da APPA e elaborar **MEMORIAL DESCRITIVO** para a manutenção corretiva, preventiva, inspeção e testes operacionais periódicos desses sistemas, segundo justificativa e especificações presentes no Edital, Termo de referência e demais elementos anexados pelo setor requisitante, prestados pela empresa **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, autorizada pela Ordem de Serviço nº 302-21, protocolo nº 17.759.021-5, Licitação Pública nº 12/2021-APPA, Contrato nº 098-2021.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

101261/2022



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 318, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.338.165-0 e nº 19.318.567-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do procedimento de Licenciamento Ambiental Prévio-LP, com apresentação de EIA/RIMA, do empreendimento denominado Contorno Rodoviário Norte de Curitiba, com aproximadamente 12 Km de extensão, previsto para ser implantado no município de Colombo-PR, sob a responsabilidade da empresa Autopista Régis Bittencourt S/A, CNPJ nº 09.336.431/0001-06.

- Jean Carlos Helferich – GELI
- Luciane Fernandes Ribeiro – DLE
- Michel Barato de Andrade – DLE
- Sandor Sohn – DLE
- José Wilson Carvalho – DLE
- Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz – DLF
- Guilherme do Couto Cagnini – ERCBA
- Fabíola Dy Fátima dos Santos – ERCBA
- Marina Gomes Rampim – ERCBA
- Tiago Martins Bacovis – GOUT
- Reinaldo Kaminski Junior – ATJ

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

101315/2022**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 319, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.006.344-5 e nº 19.318.567-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do procedimento de Licenciamento Ambiental Prévio-LP, com apresentação de EIA/RIMA, das obras de regularização e duplicação da Rodovia Federal BR-476/PR, com aproximadamente 163,7 Km de extensão, abrangendo os municípios de Lapa-PR e União da Vitória-PR, sob a responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, CNPJ nº 15.763.423/0001-30.

- Jean Carlos Helferich – GELI
- Luciane Fernandes Ribeiro – DLE
- Michel Barato de Andrade – DLE
- Sandor Sohn – DLE
- Gabriela Fernanda Souza – ERUVI
- Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz – DLF
- Guilherme do Couto Cagnini – ERCBA
- Fabíola Dy Fátima dos Santos – ERCBA
- Marina Gomes Rampim – ERCBA
- Tiago Martins Bacovis – GOUT
- Reinaldo Kaminski Junior – ATJ

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

101316/2022

Portaria nº 11605/2022/OP-GOUT. Prot. 17.979.533-7. Captação superficial. Outorgado(s) João Carlos Dissenha - CPF/CNPJ 239.569.099-68. Ribeirão Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.423.288,00 N 416.285,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 56,32 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

101212/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57924 com validade até 16/09/2024, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereço: ESTRADA DO BOTIATUVA Bairro: Cep:82590100 Município:Piraquara no município de Piraquara/PR.

101218/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GCC TRANSPORTES EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 279953 com validade até 16/09/2032, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Geral de Santa Rosa (Rua Principal), s/nº no município de General Carneiro/PR.

101176/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DE GOIOERE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 280358 com validade até 16/09/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Municipal GO-003 (Estrada da Pedreira), S/N no município de Goioerê/PR.

101178/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 280450 com validade até 19/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na RUA LATERAL PROJETADA, SN no município de Realeza/PR.

101569/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUEDAS EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 280414 com validade até 19/09/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Ingazeiro, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR.

101355/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO CASTELLAR DE FARIA, a Licença de Operação - LO nº 280353 com validade até 19/09/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na GRANJA PRODUÇÃO 2, S/N no município de Congonhinhas/PR.

101323/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.S RECICLAGEM AMBIENTAL - EIREI, a Licença de Operação - LO nº 280327 com validade até 19/09/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rodovia PR-160, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

101229/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 280434 com validade até 19/09/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PR 182, KM463,7, LR68-J no município de Realeza/PR.

101568/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 150924 com validade até 21/11/2022, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 369, S/N no município de Corbélia/PR.

101629/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTUR STIEBE e JONATHAN SEEFELDT STIEBE, a Licença de Operação - LO nº 35756 com validade até 14/08/2022, para Maricultura instalada na Endereco: LOTE RURAL Nº 236 E 237 Bairro: LINHA CINCO DE OUTUBRO Cep: 85955000 Município: Maripá no município de Maripá/PR.

101219/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AMIDOS LTDA., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 199087 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na Rua Espírito Santo, s/n no município de Goioerê/PR.

101391/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTI PUXADORES ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 280441 com validade até 19/09/2023, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Soledade (Esq. com Av. Luiz Macanhão 7135), 170 no município de Cascavel/PR.

101628/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALVADOR TAMM, a Licença Prévia - LP nº 280426 com validade até 19/09/2024, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada de Acesso ao Aterro Municipal, 00 no município de Wenceslau Braz/PR.

101423/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUBLOK INCORPORADORA E ASMINISTRADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 280357 com validade até 16/09/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA CARLOS SCARPARI, S/N no município de Goioerê/PR.

101166/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAURUSS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 280431 com validade até 19/09/2023, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia BR 163, s/n no município de Pranchita/PR.

101567/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATACADAO S.A., a Licença Prévia - LP nº 280369 com validade até 16/09/2024, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Avenida Brasília, 5650 no município de Londrina/PR.

101143/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. BLUM EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43577 com validade até 16/09/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco: Sítio Santa Tereza Bairro: Anhumas Cep: 86410000 Município: Ribeirão Claro no município de Ribeirão Claro/PR.

101216/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 280304 com validade até 19/09/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Projetada A, 206 no município de Santo Inácio/PR.

101459/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA JARDIM LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 280348 com validade até 19/09/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE 351- REM - Rua Tulipa, 969 no município de Maringá/PR.

101460/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 280430 com validade até 19/09/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Paul Percy Harris, 1350 no município de Astorga/PR.

101462/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTEVO LUIZ BOER ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280428-R1 com validade até 19/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Joana Ceccato, 211 no município de Paçandu/PR.

101461/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON JOSÉ GUSMÃO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280388-R1 com validade até 17/09/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL, S/N no município de Tomazina/PR.

101221/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGINALDO SIQUEIRA CAMPOS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280387-R1 com validade até 17/09/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na MARGEM DO RIO DA VARZEA, s/n no município de Campo Mourão/PR.

101220/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDY JORGE CORDEIRO DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280318-R1 com validade até 19/09/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na SITIO CERRINHO, 00 no município de Ponta Grossa/PR.

101228/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280237-R1 com validade até 16/09/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na João Bettega, 2234 no município de São Mateus do Sul/PR.

101177/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO CASTELLAR DE FARIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 280352-R1 com validade até 19/09/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na ESTRADA DO SEVERINO, S/N no município de Congonhinhas/PR.

101298/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 280263-R2 com validade até 16/09/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na AVENIDA ANTONIO MANO, 69 no município de Cambará/PR.

101208/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PETROSAN LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17842 com validade até 16/09/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na Endereco: AV. RIO DE JANEIRO, 1111 Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Município: Londrina no município de Londrina/PR.

101217/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS EGON JAHN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 280367-R2 com validade até 18/09/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha 18 de Abril, Vila Candeia, s/n no município de Maripá/PR.

101226/2022

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVA PR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
MFA da Silva Tecnologias	MF Solar	19.601.213/0001-05	Santa Fé
Império Energia Solar Ltda	Império Energia Solar	46.010.403/0001-12	Salto do Lontra

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente IDR-Paraná

101367/2022

AGEPAR

PORTARIA CONJUNTA N.º 1 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Jurídica, no período referente a fruição de férias do titular.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar e a Procuradora Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Protocolo nº 19.381.663-0

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Mario Roberto Jagher, RG nº 2.058.643-5/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria Jurídica, no período de 15/09/2022 a 14/10/2022, referente a fruição de férias do titular, José Chede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2022

(assinado nos termos do art. 38
do Decreto n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

(assinado nos termos do art. 38
do Decreto n.º 7304/2021)
Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado
101224/2022

PORTARIA Nº 069/2022-AGEPAR

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório da Agepar

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do anexo 243247_63255 do Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal e art. 36, § 4º, da Constituição Estadual, que tratam da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta Agepar/Seap nº 1/2020, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 17.652.080-9 que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Pedro Lucchese Piovesan,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 13 de novembro de 2022, do servidor **Pedro Lucchese Piovesan**, RG nº 10.581.209-4, nomeado para o cargo de Auxiliar em Regulação, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 48/2022, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Bráulio Cesco Fleury

Diretor-presidente, em exercício
(Resolução nº 24/2022 - Agepar)

101223/2022

